



BIBLIOTECA — SUPLAN

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

SEXTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1977

ANO XVIII — N.º 234

CAPITAL FEDERAL

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-739/74 - A diretoria, em sessão de 27.08.74, autorizou o BANCO NACIONAL S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a transferir suas seguintes agências:

DE	CARTA-PATENTE	PARA
Recife (PE)	3.266, de 04.11.53	CAMPO REAL (RS)
Governador Valadares (MG)	7.822, de 16.03.64	TRES PONTAS (MG)

Processo nº DF-1417/77 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A., sediado em Vitória (ES), a instalar uma agência no "Bairro Coqueiral", distrito de Santa Cruz, município de ARACRUZ (ES).

Processo nº DF-1310/77 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A., sediado em Vi-

tória (ES), a instalar uma agência na praça de CONCEIÇÃO DO CASTELO (ES).

Processo nº DF-930/77 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO BANDEIRANTES S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar agências nas praças de BELO HORIZONTE (MG) e UBERLÂNDIA (MG), bem como cancelou o diploma nº 706, de 26.08.47, que amparava as atividades de uma agência do titular em Guaraçai (SP).

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORB DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

#### Reforma de Estatutos Sociais

DF-1278/77 - BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO S.A.  
Recife (PE)  
Assembléia Geral Extraordinária de 26.09.77.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIA Nº 498 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

#### RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a MANOEL ANTONIO CARDOSO, matrícula nº 1 297 809, no cargo de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial NM-1038.B, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 499 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

#### RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a MOACIR DAMIANI, matrícula nº 1 297 524, no cargo de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial NM-1038.B, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**MARIA LUZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL  
SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
BRASÍLIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**• Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**• Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**• Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**• Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**• Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -  
Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

PORTARIA Nº 500 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a MARIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 1 867 411, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia ART-701. Mes tre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 501 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a POSSIDONIO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 2 216 855, no cargo de Capataz CT-308.7, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 502 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a MARTHA BARROSO MAGALHÃES, matrícula nº 2 326 861, no cargo de Datilógrafo AF-503.9, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 503 de 19 de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

**RESOLVE**

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o

artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, a **HERCÍLIO PRATES**, matrícula nº 1 522 212, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.C, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 504 de 1º de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A **PORTOBRÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da **PORTOBRÁS** e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1977, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a **JOSE DE SOUSA ARAGÃO**, matrícula nº 2 216 832, no cargo de Artífice de Manutenção A-305.6, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

PORTARIA Nº 505 de 1º de dezembro de 1977

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A **PORTOBRÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da **PORTOBRÁS** e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a **OLINTHO TERRA PEREIRA**, matrícula nº 2 024 218, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.C, Referência 29, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G 057 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso VI, combinado com o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo S/05674/77, RESOLVE:

I - Revogar todos os atos que concederam à empresa **FRIPESCA - Frio, Pesca, Comércio e Indústria S.A.**, com sede na Avenida Brasil, nº 12.698, Rua "M", Lote 1, Quadra BK, Mercado São Sebastião, Rio de Janeiro - RJ, os benefícios fiscais a que se referem o Decreto-lei nº 221, de 28/02/1967 e o Decreto-lei nº 1.376, de 12/12/74, e determinar providências para a recuperação dos valores correspondentes aos recursos utilizados;

II - Aplicar à referida sociedade a multa de 10% (dez por cento) sobre o total dos recursos liberados, nos termos da alínea "a" do § 10 do artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº 373 DE 1 DE DEZEMBRO DE 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto na alínea a do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, RESOLVE:

Designar **PAULO ANDRADE AZEVEDO** ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, referência 24, da Tabela Permanente c Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para exercer a função de Chêfe da Divisão de Registro Geral e Fiscalização da Pesca, DAI-111.3, do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.348, de 07.03.77.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

## Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 170 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 08264/71,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 17, item II e 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "GUAPORÉ", de propriedade do armador de pesca **EDSON CÚNICO**, residente à Rua Washigton Luiz, nº 52 - Vicente de Carvalho - Município de Guarujá, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras, tornando sem efeito a Portaria nº 085, de 04 de julho de 1977, em virtude da apresentação da Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 463/77-DP: Designar **IRENA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802, Classe "B", Referência "24", do Quadro Permanente do IBDF, para exercer a função de Secretário Administrativo da Floresta Nacional de Três Barras, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual do IBDF, em Santa Catarina, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida

da função, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 1.655/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1975, resolve:

Nº 464/77-DE: Designar, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976, MARIO D'AMATO MARTINS COSTA, ocupante do emprego de Engenheiro Florestal, código LT-913, Classe "C", Referência "47", da Tabela Permanente do IBDF, para exercer a função de Diretor do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual do IBDF, no Rio de Janeiro. (Processo nº 5.052/77)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, item IX, do artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

e tendo em vista disciplinar a utilização de seus elementos florestais, resolve:

Nº 466/77-P: Art. 1º. Designar os Engenheiros Mário Ferreira, Pieter W. Prange, Geraldo Erico Speltz, Arno Brune e Nelson Barbosa Leite como membros efetivos integrantes da Comissão de Controle de Sementes Florestais, instituída pela Portaria Normativa nº 10-DR de 12 de maio de 1977, conforme disposto no parágrafo Único do seu artigo 1º.

Parágrafo Único. Ficam designados, nos impedimentos dos elementos efetivos citados neste artigo, os Engenheiros Paulo Yoshio Kageyama, José Gonçalves dos Santos Filho, Ricardo Villela de Souza, Renato Mauro Brandi e José Luiz Vivas como seus substitutos, na ordem correspondente.

Art. 2º. As designações efetuadas no artigo anterior terão vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO - Presidente Substituto.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.238, de 13/12/76

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 06 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do processo nº 41/1393/76,

RESOLVE, nos termos do art. 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, conceder aposentadoria a SOLIMAR MILAGRES CAETANO, no cargo de Agente de Portaria, TP - 1.202.4, classe "C", do QP da UFMG, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por ter comprovado a prestação de 35 (trinta e cinco) anos de serviço apurados na forma das Leis nºs. 1.711/52, 5.832/72 e 6.226, de 1975.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 1976

REITOR

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18.398, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

I — Designar Maria Lúcia Baena Moreira, ocupante da categoria funcional de Técnico de Administração, código NS-923.7, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Legislação,

código DAI-111.3, do Departamento de Pessoal (180) da Reitoria, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976.

II — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a funcionária acima referida, do exercício da Função de Confiança de Secretário Administrativo (925) do Setor de Tecnologia, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na Função a que se refere o item I da presente Portaria. — *Ocyron Cunha*, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 10.505/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do art. 24 do Estatuto da Universidade, e tendo em vista a autorização do Ministério da Educação e Cultura, no Processo nº 020506/77-DASP,

RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego abaixo relacionado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

AUXILIAR OPERACIONAL EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
LT-NM-1025.2 - Referência 12

01 - Izabel Cristina Abelim

AUXILIAR OPERACIONAL DE METEOROLOGIA  
LT-NM-1010.2 - Referência 11

01 - Carlos Roberto Gaida

AUXILIAR DE LABORATÓRIO  
LT-NM-1005.1 - Referência 4

01 - Melcinda Maria da Silva Machado

02 - Carlos Romeu Bitencourt

03 - Elza Maria Duarte Canals

04 - Maria Angelica Wolker

05 - Maria Goreti da Cunha Ferraz

II - A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos *três e nove* dias do mês de *novembro* do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Prof. HÉLIOS HOMERIO BERNARDI

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1328 DE 10 de novembro 1977.

Aprova nomes em listas tríplices para o Conselho Fiscal da Eletrobrás.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974,

RESOLVE,

Indicar os nomes dos Economistas JOSÉ RÔMULO PIFANO, THARCISIO BIERREMBACK DE SOUZA SANTOS e SALVADOR VICTOR BORELLI, efetivos, e WALTER BLOISE, OTÁVIO SALGADO FERREIRA e DO RILLO QUEIROZ DE VASCONCELLOS, suplentes, em listas tríplices a serem encaminhadas à Assembléia Geral Ordinária da ELETROBRÁS, para a eleição de Membros do Conselho Fiscal daquela Empresa, em 1978, de acordo com o art. 13, parágrafo 1º da Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977.

*Yamã Zantut*  
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 1330 DE 10 de novembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 3.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Economia 10a. Região obteve deste Conselho Federal autorização para adquirir imóvel para instalação de sua sede, mediante operação de crédito com hipoteca;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal não pode concretizar a operação;

CONSIDERANDO que o Co.R.Econ. desistiu da compra do imóvel, derrogando a sua Resolução anterior.

RESOLVE:

Art. 1º - É tornada insubsistente a autorização dada por este Conselho Federal à 10a. Região, pela Resolução nº 1290/77, diante da decisão constante da Resolução 20/77, de 24.10.77, daquele Conselho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1977

Charley Fayal de Lyra  
Presidente

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA****DECISÃO CFO-22/77**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977, no uso da competência a que se refere o item XXIII do artigo 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, e no desempenho da atribuição indicada na alínea "n", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964,

DECIDE:

Art. 1º. Fica aprovado o Balancete do 2º trimestre do exercício de 1977, do Conselho Federal de Odontologia, de acordo com o que consta do processo CFO-SEF-478/77.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**DECISÃO CFO-23/77**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 1977, no uso da competência a que se refere o item XXIII, do artigo 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, e no desempenho da atribuição indicada na alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e aditada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973,

DECIDE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as reformulações dos orçamentos do exercício de 1977, do Conselho Federal de Odontologia e dos Conselhos Regionais de Odontologia do Espírito Santo e Piauí, de acordo com o que consta dos respectivos processos:

1. Conselho Federal de Odontologia - proc.CFO-SEF-519/77
2. CRO-Espírito Santo - proc.CFO-SEF-348/77
3. CRO-Piauí - proc.CFO-SEF-484/77

Art. 2º. Os orçamentos reformulados passam a integrar este ato.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**DECISÃO CFO-24/77**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977, considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Resolução CFO-94, de 14 de junho de 1976,

DECIDE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 18 de abril de 1978, a data das eleições para renovação dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais de Odontologia: Alagoas, Amazonas, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**DECISÃO CFO-29/77**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977, considerando os termos do parecer do Conselheiro Relator Osmir Luiz Oliveira, CD, constante do processo CFO-5243/77,

DECIDE:

Art. 1º. Fica determinado, a partir desta data, o cancelamento do registro lançado pelo extinto Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, em 03 de junho de 1947, a fls. 68-v, do livro nº 11, em nome de IBRAIM BRUXELAS, por haver sido constatada pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, a inautenticidade do diploma na época apresentado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**DECISÃO CFO-36/77**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977, no uso da competência a que se refere o item X, do artigo 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, e no desempenho da atribuição indicada na alínea "b", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, aditada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, tendo em vista o que consta do processo CFO-3570/PB/73,

DECIDE:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba, aprovado pela Resolução CRO-PB-01, de 23 de agosto de 1977, nos termos do parecer exarado no processo CFO-3570/PB/73, pelo Conselheiro Raimundo Manoel Ramos Martins, CD.

Art. 2º. Esta Decisão entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CFO-115**

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a reformulação do Regimento Eleitoral baixado pela Resolução CFO-61, de 12 de maio de 1971, alterada pelas de nºs 82/73, 98/76, 101/76 e 109/77, o qual, em consequência, passa a ter a redação que com esta baixa.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor depois de publicada na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

**REGIMENTO ELEITORAL  
APROVADO PELA RESOLUÇÃO CFO-115, DE 30.10.77****CAPÍTULO I  
INTRODUÇÃO****Seção I  
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Regional serão eleitos por maioria absoluta de votos dos cirurgiões-dentistas inscritos no seu quadro, em eleição que deverá realizar-se pelo menos sessenta (60) dias antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo único. As eleições para o CRO obedecerão ao presente Regimento.

Art. 2º. O voto é pessoal, secreto e obrigatório, salvo ausência por motivo previsto neste Regimento.

§ 1º. O cirurgião-dentista só poderá votar, ser votado e participar de Assembleias Gerais perante o Conselho Regional onde tenha sua inscrição principal.

§ 2º. Se o eleitor deixar de votar, o fato será registrado no seu prontuário, salvo se apresentar justificativa por escrito dentro de oito (8) dias contados da realização do pleito, com fundamento em um dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

- a) enfermidade;
- b) ausência do País;
- c) impedimento legal ou regulamentar;
- d) força maior.

Art. 3º. Serão providos por eleição:

I. Direta, pelos cirurgiões-dentistas, os cargos de Conselheiros do CRO e seus suplentes;

II. Indireta, através dos Conselheiros efetivos, os cargos da Diretoria e da Comissão de Tomada de Contas.

Art. 4º. O mandato dos Conselheiros, da Diretoria e dos membros da Comissão de Tomada de Contas, é de 2 (dois) anos, a contar da posse.

Parágrafo único. É permitida a reeleição, nos termos deste Regimento.

Seção II  
Elegibilidade

Art. 59. É elegível o cirurgião-dentista que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) ter inscrição principal no CRO;
- b) ser brasileiro;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- d) estar quite com a Tesouraria do CRO relativamente a anuidade e demais ônus correspondentes ao exercício anterior, se a eleição se realizar até o dia 31 de março, e do exercício em que se realizar a eleição, se a mesma for posterior àquela data;
- e) ser sindicalizado, se na área da jurisdição do CRO existir Sindicato da categoria profissional de cirurgião-dentista e não houver impedimento legal;
- f) estar incluído em chapa cuja inscrição tenha sido deferida pelo CRO;
- g) estar quite com a contribuição sindical, se for o caso.

Seção III  
Inelegibilidade

Art. 60. São impedimentos para a candidatura ao mandato de membro do CRO ou de sua Diretoria:

- a) condenação em processo disciplinar em Conselho de Odontologia;
  - b) incapacidade civil;
  - c) incapacidade mental;
  - d) ocupação de emprego, função ou qualquer atividade remunerada em Conselho de Odontologia;
  - e) perda de mandato eletivo em Conselho de Odontologia por faltas ou outros motivos não justificados.
- § 19. O impedimento pelos motivos referidos na alínea "e" terá duração correspondente ao dobro do tempo relativo ao mandato perdido.

§ 20. O Conselho Federal Efetivo ou Suplente que pretender se candidatar às eleições do Conselho Regional deverá manifestar sua intenção, por escrito, até 90 (noventa) dias antes da data do pleito, requerendo ao Presidente do CFO sua desincompatibilidade do cargo.

CAPÍTULO II  
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Seção I  
Convocação das eleições

Art. 70. O CRO convocará as eleições através de edital publicado, com noventa (90) a cem (100) dias de antecedência da data do pleito, no Diário Oficial do Estado, Distrito Federal ou do Território, e em jornal de grande circulação da capital do Estado, Distrito Federal ou Território, desse edital constando obrigatoriamente:

- a) data das eleições;
- b) número de vagas a preencher;
- c) esclarecimento de que o CRO receberá pedidos de inscrição de chapas no período compreendido desde a publicação do edital até o trigésimo (30º) dia antes da data marcada para as eleições.

Seção II  
Inscrição das chapas

Art. 80. Os interessados deverão organizar chapas contendo cinco (5) nomes para membros efetivos e cinco (5) para suplentes.

§ 19. A inscrição da chapa será requerida através de requerimento firmado por, no mínimo, dez (10) cirurgiões-dentistas inscritos no quadro do CRO e em pleno gozo de seus direitos.

§ 20. O requerimento de inscrição, formulado em duas (2) vias, será dirigido ao Presidente do CRO, instruída, cada via, com os seguintes documentos:

- a) declaração dos integrantes da chapa concordada com as respectivas inclusões na mesma;
- b) "curriculum vitae" de cada um dos integrantes da chapa.

§ 30. A segunda via do requerimento, inclusive dos documentos que o acompanham, pode ser constituída de cópias autenticadas dos elementos constitutivos da primeira via.

§ 40. É vedado ao Conselho Regional requerer inscrição de chapas.

Art. 90. Encerrado o prazo para as inscrições serem requeridas, os respectivos documentos serão integrados em um único processo, em duas (2) vias, que, depois de previamente informado pela Secretaria do CRO, será, em sua primeira (1ª) via, imediatamente distribuído a uma comissão relatora, integrada por três (3) Conselheiros, a qual deverá manifestar-se através de parecer conclusivo, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contadas desde o recebimento do processo.

§ 19. A distribuição do processo contendo os pedidos de inscrição será feita pelo Presidente do CRO.

§ 20. A segunda (2ª) via do processo a que se refere este artigo poderá ser constituído por cópias autenticadas da primeira (1ª) via do mesmo processo.

Art. 10. O CRO realizará reunião extraordinária para examinar e decidir sobre o processo de inscrição de chapas.

§ 19. A reunião extraordinária será realizada dentro de quarenta e oito (48) horas contadas desde o recebimento do parecer da comissão relatora.

§ 20. Negada, pelo CRO, a inscrição da chapa, caberá recurso ao CFO dentro de quarenta e oito (48) horas.

Art. 11. As chapas inscritas constarão de edital a ser encaminhado à publicação, dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas desde a reunião extraordinária, no Diário Oficial do Estado, Território ou do Distrito Federal e publicado no mesmo prazo, em jornal de grande circulação da Capital do Estado, Território ou do Distrito Federal e do qual constará ainda:

- a) data e hora das eleições;
- b) endereço das mesas eleitorais;
- c) número de vagas a preencher;
- d) referência sobre a obrigatoriedade de votar e os requisitos para exercer o respectivo direito;
- e) possibilidade de voto por correspondência.

Art. 12. A impugnação de integrante ou de chapa poderá ser feita dentro de setenta e duas (72) horas, contadas desde a publicação, no Diário Oficial do Estado, Território ou do Distrito Federal, do edital com as chapas inscritas.

§ 19. A impugnação será formulada por escrito e assinada por um mínimo de dez (10) cirurgiões-dentistas, devendo ser fundamentada e instruída com documentos comprobatórios do alegado, se for o caso.

§ 20. O(s) integrante(s) da chapa poderá(ão) contestar a impugnação no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data em que tenha(m) sido notificado(s).

§ 30. O requerimento e demais documentos relativos à impugnação serão imediatamente encaminhados à comissão relatora a que se refere o art. 90, a qual terá o prazo de vinte e quatro (24) horas, contado desde a recepção do processo, para emitir parecer fundamentado.

§ 40. O CRO realizará, dentro de quarenta e oito (48) horas, reunião extraordinária para examinar a impugnação, a qual somente será acolhida se obtiver voto favorável de três quartos (3/4) dos membros do Plenário.

§ 50. Do acolhimento da impugnação serão notificados, no prazo de vinte e quatro (24) horas, os cirurgiões-dentistas signatários do requerimento de inscrição, os quais terão o prazo de vinte e quatro (24) horas, contadas desde a hora em que forem notificados, para requererem a substituição do(s) impugnado(s).

§ 60. Da decisão do CRO acolhendo ou rejeitando a impugnação de integrante(s) ou da chapa cabe recurso, com efeito suspensivo, ao CFO, no prazo de setenta e duas (72) horas.

§ 70. O recurso, nos casos previstos sob o § anterior e § 20, do art. 10, será julgado no CFO, em reunião extraordinária, no prazo de setenta e duas (72) horas, pela Comissão de Recursos, integrada pelos membros da Diretoria, contado o referido prazo desde a entrada, na Secretaria do Conselho Federal, do respectivo processo.

Art. 13. No caso de acolhimento da impugnação e consequente substituição de integrante(s) ou da chapa, promoverá o CRO sua nova publicação, obedecidas as disposições do art. 11, no prazo de setenta e duas (72) horas contadas desde o recebimento da decisão do CFO.

Art. 14. As chapas concorrentes constarão de cédula única a ser organizada e impressa pelo CRO.

Seção III  
Mesas Eleitorais

Art. 15. A mesa eleitoral tem a função de disciplinar, fiscalizar e receber os votos.

§ 19. Será organizada, obrigatoriamente, uma (1) mesa eleitoral na sede do CRO, a qual terá a designação de mesa número um (1).

§ 20. A mesa eleitoral instalada na sede do CRO receberá, em urna separada, os votos por correspondência.

§ 30. O CRO que tiver mais de um mil (1000) cirurgiões-dentistas inscritos poderá instalar em sua sede uma (1) mesa eleitoral somente para recebimento de votos por correspondência, e que obedecerá ao mesmo horário de funcionamento das demais mesas.

Art. 16. O CRO poderá dividir o território de sua jurisdição em zonas, com um mínimo, cada zona, de duzentos (200) eleitores, para efeito de facilitar os trabalhos eleitorais.

Parágrafo único. A zona eleitoral poderá abranger diversos municípios ou regiões administrativas limítrofes, devendo o respectivo supervisor e os componentes das mesas serem escolhidos preferentemente entre os representantes dos Conselhos nos municípios ou regiões.

Art. 17. As listas de votação das mesas eleitorais conterão sempre a relação de todos os cirurgiões-dentistas inscritos no CRO, podendo o profissional votar em qualquer mesa eleitoral.

Art. 18. Cada mesa será constituída de presidente, um (1) mesário e um (1) secretário, com os respectivos suplentes, todos designados, até dez (10) dias antes do pleito, pelo Presidente do Conselho Regional, dentre os cirurgiões-dentistas inscritos no mesmo CRO e que não sejam candidatos nem subscritores de requerimento de inscrição de chapas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas chapas poderão indicar fiscais, em número de um (1) por chapa concorrente, para cada mesa eleitoral instalada.

Art. 19. O presidente da mesa eleitoral estará presente ao ato de início da votação, durante todo o transcurso desta e em seu encerramento, salvo por motivo de força maior, comunicando o impedimento aos demais membros, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento ocorrer dentro desse prazo ou no curso da votação.

§ 19. Não comparecendo o presidente até quinze (15) minutos antes da hora marcada para o início dos trabalhos, assumirá a presidência o respectivo suplente; na ausência deste assumirá, pela ordem, o mesário, o secretário ou um dos suplentes que se encontrar no local.

§ 20. Poderá o presidente, ou o membro da mesa eleitoral que assumir a presidência, nomear dentre os eleitores presentes, e obedecidas as prescrições deste Regimento, os elementos necessários à composição da mesa.

Art. 20. Além dos encargos já estabelecidos neste Regimento são também atribuições do Presidente do CRO.

a) manter afixada na sede do CRO a relação das chapas inscritas;

b) preparar a lista de votação, as urnas, as cabinas bem como providenciar todo o material necessário à perfeita ordenação e realização

ção da eleição, tais como modelos de atas, de lista de votação, papel, lápis, envelopes e carimbos;

c) entregar pessoalmente ou por intermédio de portador credenciado, ao presidente da mesa, oito (8) dias antes da data marcada para a eleição, uma cópia deste Regimento; e, sessenta (60) minutos antes da hora prevista para o início da votação, todo o material necessário aos trabalhos eleitorais.

Art. 21. São atribuições do presidente da mesa eleitoral:

a) presidir os trabalhos da mesa, mantendo a ordem e a regularidade da votação, e comunicando ao Presidente do CRO - que providenciará imediatamente - as ocorrências cuja solução deste dependerem;

b) fiscalizar a distribuição das senhas;

c) autenticar com sua rubrica as cédulas únicas, no ato da votação;

d) rubricar a lista de votação, no ato e ao lado da assinatura do eleitor;

e) anotar e rubricar a carteira profissional do eleitor;

f) assinar a ata com os demais membros da mesa e com os fiscais, nela fazendo registrar as ocorrências havidas;

g) conferir o número do registro postal, no caso de votos por correspondência;

h) remeter ao Presidente do CRO as urnas e todos os documentos, atas, livros e papéis utilizados na recepção dos votos.

§ 19. Ao mesário cabe auxiliar a mesa eleitoral em todo o processo de votação, rubricar a mesa eleitoral em todo o processo de votação, e substituir o presidente, na forma do presente Regimento.

§ 20. Ao secretário incumbe disciplinar os trabalhos relativos ao fluxo de eleitores (entrada e saída), numerar, rubricar e distribuir as senhas, rubricar a lista de votação e lavrar a ata, bem como outros encargos que lhe forem cometidos pelo presidente da mesa.

§ 21. Aos suplentes incumbe suprir as faltas, ausências e impedimentos do presidente, mesário e secretário.

### CAPÍTULO III DOS TRABALHOS ELEITORAIS

#### Seção I Votação

Art. 22. No dia fixado para a eleição, com a antecedência de uma (1) hora da marcada no edital para o início dos trabalhos eleitorais, o presidente da mesa, o mesário e o secretário verificarão se, no local designado, está em ordem o material destinado à votação, examinando a cabina, a(s) urna(s) e efetuando seu fechamento.

Art. 23. À hora marcada, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação, que começará pelos integrantes da mesa, candidatos presentes e fiscais.

Parágrafo único. Os votos deverão ser recebidos durante 6 (seis) horas consecutivas, pelo menos.

Art. 24. Na votação observa-se o seguinte ritual:

I. O eleitor receberá, ao apresentar-se no local da votação e antes de ingressar no recinto da mesa, senha numerada e rubricada pelo secretário, que lhe será fornecida após a comprovação de estar quite com a Telesouraria;

II. Admitido a ingressar no recinto da mesa, segundo a ordem numérica das senhas, o eleitor apresentará, obrigatoriamente, ao presidente sua carteira de identidade profissional e a senha em seu poder;

III. Achando-se em ordem a documentação apresentada, o presidente da mesa convidará o eleitor a lançar sua assinatura na lista de votação, conferindo a assinatura com a constante da carteira profissional, entregando-lhe, em seguida, a cédula única rubricada no verso e no ato por ele, presidente; da cédula constam as chapas concorrentes, identificadas pelo número de ordem do respectivo pedido de inscrição;

IV. Instruirá, o presidente, ademais, o eleitor sobre a forma de dobrar a cédula, fazendo-o passar à cabina indevassável;

V. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar achar-se a cédula em mau estado ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada, ou se ele próprio a inutilizar, poderá pedir uma outra ao presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado;

VI. O eleitor votará utilizando-se da cédula única, assinando com o sinal de soma "+", ou com a letra "x", o número correspondente à chapa de sua preferência;

VII. Ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de forma a mostrar a parte rubricada à mesa, de maneira que possa ser verificado, sem tocar-se na cédula, tratar-se da mesma anteriormente fornecida;

VIII. Se a cédula não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina indevassável e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser tornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito do voto, anotando-se a ocorrência na ata;

IX. Introduzida a cédula na urna, o presidente da mesa, após a providência referida no art. 25, devolverá ao eleitor sua carteira de identidade profissional, salvo no caso do item VIII, segunda parte, em que esse documento será devolvido posteriormente, na sede do CRO; em seguida rubricará o presidente, no local próprio, ao lado da assinatura do eleitor, a lista de votação.

Art. 25. O presidente da mesa anotará na parte específica da carteira profissional o fato de seu portador haver votado, nela lançando a data da eleição e a sua rubrica.

#### Seção II Voto por correspondência

Art. 26. Ao cirurgião-dentista que se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, por motivo de residência ou viagem, será permitido o voto por correspondência, observadas as seguintes normas:

a) O número correspondente à inscrição da chapa será

colocado em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura;

b) O eleitor votará conforme o prescrito pelo item VI do art. 24, se tiver em mãos a cédula única fornecida pelo CRO;

c) A cédula, ou o papel branco será colocada(o) em sobre carta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) Ofício dirigido ao Presidente do CRO e a sobrecarta contendo o voto, serão colocados dentro de sobrecarta maior, colando-a e remetendo-a ao Presidente do CRO, com a declaração "FIM ELEITORAL" em destaque, e indicação expressa e legível do nome do remetente, endereço e localidade, onde residir ou se encontrar, bem como o número de sua inscrição;

e) O voto será remetido ao CRO sob registro postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência até o momento de encerrar-se a votação.

Art. 27. A secretaria do CRO relacionará todos os votos por correspondência pelas sobrecartas, verificará se os eleitores têm efetivamente o direito de voto, e se as respectivas assinaturas conferem com as constantes dos registros.

§ 19. Qualquer irregularidade será comunicada ao Presidente do CRO que, constatada a procedência da comunicação, mandará incinerar, sem abri-las, as sobrecartas com seu conteúdo.

§ 20. O mesmo procedimento a que se refere o parágrafo anterior será adotado com relação aos votos recebidos fora do prazo.

§ 21. A anotação eleitoral para o eleitor que votou por correspondência será feita em seu prontuário e, quando possível, em sua carteira de identidade profissional.

Art. 28. Os votos por correspondência e a relação aludida no art. 27 serão entregues pelo Presidente do CRO ao presidente da mesa eleitoral destinada à recepção desse tipo de votos, até o momento de encerrar-se a votação.

Art. 29. O presidente da mesa eleitoral destinada aos votos por correspondência verificará se os caracteres lançados no verso das sobrecartas maiores conferem com a lista de votação, abrindo, em caso positivo, as referidas sobrecartas, e colocando, preservado o sigilo do voto, os envelopes internos na urna respectivas.

Parágrafo único. Em caso de não conferirem os aludidos caracteres com a lista de votação, o presidente da mesa devolverá a secretaria do CRO as sobrecartas não regulares, procedendo, com relação às demais, na forma determinada por este artigo.

Art. 30. As sobrecartas devolvidas serão novamente confrontadas com os registros do CRO e com a relação referida pelo art. 27, retornando, após, à mesa eleitoral, caso seja verificado, e corrigido, engano da secretaria.

Art. 31. A mesa eleitoral prorrogará o prazo de encerramento da votação por até duas (2) horas, a fim de ser possibilitada a recepção dos votos de que trata o artigo anterior, fazendo constar em ata o engano da secretaria.

#### Seção III Encerramento da votação

Art. 32. Esgotado o prazo de votação, o presidente da mesa eleitoral mandará suspender a entrega das senhas, permitindo apenas o voto dos portadores daquelas já distribuídas.

Art. 33. Encerrada a votação, a mesa lavrará ata dos trabalhos, que será assinada por seus integrantes, fiscais e pelos presentes que o desejarem, dela constando, como elementos essenciais:

a) Local, data e horas de início e de encerramento dos trabalhos;

b) Nome dos integrantes da mesa e dos fiscais;

c) Número de eleitores que votaram pessoalmente e dos que votaram por correspondência;

d) Registro das ocorrências havidas.

Parágrafo único. A ata dos trabalhos, a urna, a lista de votação e todos os documentos e papéis utilizados serão remetidos, por intermédio de um dos membros da mesa, à sede do CRO, em invólucro lacrado, que levará as assinaturas dos integrantes da mesa, dos fiscais e dos presentes que desejarem assinar.

#### Seção IV Apuração

Art. 34. O Presidente do Conselho, recebidas as urnas e o material eleitoral, determinará, no prazo máximo de cinco (5) dias, contados desde o encerramento da votação, o início da apuração, por três (3) escrutinadores, escolhidos dentre os cirurgiões-dentistas não candidatos e não subscritores de requerimento de inscrição de chapa, observado o seguinte processo:

a) Abertura das urnas e contagem das cédulas;

b) Abertura das cédulas e registro dos votos, cédula por cédula, em mapas apropriados;

c) Contagem dos votos.

Parágrafo único. A sistemática de apuração de cédulas e votos será a mesma, tanto para a urna destinada à recepção dos votos pessoalmente procedidos como para a destinada aos votos por correspondência.

Art. 35. Considerar-se-á nula a urna cujo número de cédulas não coincidir com o número de votantes.

Art. 36. O voto será declarado nulo:

a) Se a cédula não corresponder ao modelo oficial;

b) Se a cédula não estiver devidamente autenticada;

c) Se a cédula contiver nomes de candidatos ou expressões, frases e sinais que possam identificar o eleitor;

d) Quando estiver assinalada mais de uma chapa.

§ 19. As exigências das alíneas "a" e "b" não se aplicam aos votos por correspondência.

§ 20. Será nulo, para todos os efeitos, o voto dado a chapa não inscrita.

Art. 37. Concluída a contagem dos votos, os escrutinadores transcreverão, em mapa referente à cada urna, a votação apurada, expedindo BOLETIM

contendo o resultado da respectiva mesa, os votos nulos e os em branco, bem como os recursos, se houver.

§ 19. Os mapas, em todas as suas folhas, e o BOLETIM de apuração serão assinados pelos escrutinadores, e pelos fiscais que o desejarem.

§ 29. O BOLETIM a que se refere este artigo obedecerá a modelo aprovado pelo CFO.

§ 39. Cópia autenticada do BOLETIM de apuração será entregue aos responsáveis pelas chapas concorrentes, por intermédio dos respectivos fiscais, mediante recibo.

§ 49. Os resultados lançados no BOLETIM de apuração assinado pelos escrutinadores prevalecerão, sempre que diferirem dos resultados constantes do processo eleitoral.

Art. 38. Ultimada a apuração, as cédulas serão devolvidas às respectivas urnas, sendo estas fechadas e lacradas, não podendo ser reabertas senão depois de trinta (30) dias de proclamação dos resultados, salvo nos casos de recotagem dos votos.

Art. 39. Concluídos os trabalhos de apuração, todos os documentos relativos ao pleito e que não devam integrar o processo eleitoral serão arquivados no CRO, depois de empacotados, lacrados e rubricados pelo Presidente do Conselho, escrutinadores e fiscais.

Art. 40. Caso não seja obtida, pela chapa mais votada, a maioria absoluta dos eleitores inscritos no CRO, o Presidente convocará nova eleição a realizar-se dentro de vinte (20) dias após a primeira, e à qual concorrerão, salvo o caso de chapa única, apenas as duas (2) chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver a maioria absoluta dos votantes, desde que tenha votado a maioria absoluta dos inscritos.

§ 19. A eleição a que se refere este artigo será convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado, Território ou do Distrito Federal, e em jornal de grande circulação da capital, com a antecedência de, pelo menos quinze (15) dias da realização do pleito.

§ 29. Persistindo a falta de quorum, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Federal de Odontologia.

Art. 41. O Presidente do CRO declarará eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos cirurgiões-dentistas inscritos, ou, em caso de segunda eleição, a que obtiver a maioria absoluta dos votantes, desde que tenha votado a maioria absoluta dos inscritos.

§ 19. No prazo máximo de quinze (15) dias após a realização das eleições, o Presidente do CRO comunicará o resultado ao Conselho Federal de Odontologia, para proclamação.

§ 29. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior será acompanhada da segunda (2a.) via do processo eleitoral.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42. O processo eleitoral será organizado, em duas (2) vias, pelo Presidente do CRO, e dele constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos, pela ordem:

- Originals das páginas dos jornais que divulgaram os editais;
- Declaração, assinada pelo Presidente do CRO, constando do número de cirurgiões-dentistas inscritos no CRO, até quinze (15) dias antes da data do pleito;
- Processo de inscrição das chapas;
- LISTAS DE VOTAÇÃO, com as assinaturas dos votantes e rubricas do presidente da mesa, mesário, secretário e fiscais;
- Atas dos trabalhos eleitorais;
- Número das urnas apuradas e dos votos dados a cada chapa, declinando-se os motivos da anulação, quando for o caso;
- Mapas de apuração das urnas;
- BOLETIM dos escrutinadores;
- Nomes dos eleitos, efetivos e suplentes, vagas para que foram eleitos, e tempo de duração do mandato.

§ 19. A segunda (2a.) via do processo eleitoral pode ser constituída por cópia autenticada da primeira (1a.) via do mesmo processo.

§ 29. A segunda (2a.) via do processo eleitoral será arquivada no CFO e a primeira (1a.) no CRO de origem.

Art. 43. O Conselho Federal de Odontologia, não havendo recurso fundamentado, interposto no prazo de setenta e duas (72) horas, contado desde a entrada, em sua Secretaria, da comunicação a que se refere o artigo 41, proclamará, no máximo até dez (10) dias antes do término do mandato vigente, o resultado do pleito.

Parágrafo único. Em caso de denegação de recurso, a proclamação será feita na própria sessão em que o mesmo for julgado.

Art. 44. Proclamado o resultado do pleito, os novos membros do Conselho Regional serão empossados, pelo Presidente cujo mandato se extingue, processando-se em reunião subsequente, a ser realizada dentro de quarenta e oito (48) horas, a transmissão dos cargos.

Art. 45. Na hipótese prevista no parágrafo 29 do artigo 40, o Presidente do Conselho Federal de Odontologia nomeará cirurgiões-dentistas para integrarem, em caráter provisório, o CRO, nos termos da alínea "e" do art. 49 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e do § 49, do artigo 52, do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário do CFO.

Art. 47. Os prazos constantes do presente Regimento, que não tiverem marco expresso para termo inicial, serão contados da publicação ou da notificação, ficando prorrogados se o vencimento ocorrer em domingos e feriados.

Art. 48. Este Regimento entrará em vigor depois de publicado na Imprensa Oficial, revogados expressamente o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-61, de 12 de maio de 1971, e publicado no Diário Oficial de 02 de junho de 1971, e demais disposições em contrário.

#### RESOLUÇÃO CFO-116

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977.

##### RESOLVE:

Art. 19. Fica acrescido ao artigo 19, da Resolução CFO-60, de 06 de maio de 1971, o seguinte parágrafo:

"Art. 19. A criação e distribuição de ordens honoríficas, títulos de benemerência, medalhas e diplomas de mérito e outras dignidades semelhantes dependem de prévio registro do respectivo regulamento no CFO.

Parágrafo único. As concessões honoríficas anuais devem obrigatoriamente, ser vinculadas ao número de sócios da entidade, como segue:

- até 500 sócios, a 3 (três) pessoas;
- até 1000 sócios, a 5 (cinco) pessoas;
- até 2000 sócios, a 7 (sete) pessoas;
- acima de 2000 sócios, a 9 (nove) pessoas".

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO CFO-117

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de suas atribuições legais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977.

##### RESOLVE:

Art. 19. Os artigos 72, 73, 74 e 75, da Resolução CFO-77, de 01 de julho de 1973, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 72. Os Conselhos Regionais remeterão ao Conselho Federal de Odontologia, semanalmente, através de Ordem de Pagamento, 1/3 (um terço) das receitas relacionadas nas alíneas "b", "c" e "d", do artigo 89, da Lei nº 4.324, de 14.04.64.

Parágrafo único. As remessas serão acrescidas de 1/3 (um terço) do valor correspondente à correção monetária e aos juros de mora que incidirem sobre as anuidades e multas, nos termos dos artigos 53 e 54.

Art. 73. Os Conselhos Regionais remeterão ao Conselho Federal, semanalmente, um demonstrativo de sua arrecadação diária, na semana precedente, acompanhado das cópias dos recibos das remessas a que se refere o artigo anterior.

§ 19. O demonstrativo será feito em impresso padronizado pelo Conselho Federal e designado "Demonstrativo da Arrecadação Diária".

§ 29. No "Demonstrativo da Arrecadação Diária" serão anotados, pelos Conselhos Regionais, o valor da contribuição sindical e a entidade a que tenha sido ela paga, observado o disposto no artigo 51.

Art. 74. Os Conselhos Regionais encaminharão à apreciação do Plenário do Conselho Federal, até o dia 30 (trinta) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, os balancetes correspondentes aos trimestres imediatamente anteriores.

Art. 75. No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, de acordo com o que dispõe o artigo 19, da Resolução 152, de 22 de outubro de 1974, do Tribunal de Contas da União, os Conselhos Regionais encaminharão à apreciação do Plenário do Conselho Federal as suas prestações de contas".

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO CFO-118

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03.06.71, e aditada pela Lei nº 95.965, de 10.12.73, no exercício de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário em sua XLIV reunião ordinária realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977.

##### RESOLVE:

Art. 19. O artigo 10, da Portaria CFO-68, de 02 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os credenciamentos dos cursos terão a validade de 2 (dois) anos, caso não sejam introduzidas alterações em sua programação ou em sua estrutura.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos referidos neste artigo, deverá seguir o novo processo, a mesma tramitação do pedido de autorização original."

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO CFO-119

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLIV reunião ordinária, realizada no período de 28 a 30 de outubro de 1977.

##### RESOLVE:

Art. 19. Poderá inscrever-se como especialista, de conformidade com a norma em vigor, o cirurgião-dentista com restrição geográfica, nos termos do Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945.

Art. 29. A inscrição como especialista será feita pelo respectivo Conselho Regional, com prévio parecer favorável do Conselho Federal de Odontologia, dispensado o registro neste.

Art. 39. O cirurgião-dentista com restrição geográfica, somente pode anunciar especialidade no Estado onde possa exercer sua atividade profissional.

Art. 49. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.  
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1977

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD  
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAYÁ, CD  
PRESIDENTE

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO CFP Nº 009/77

de 12 de agosto de 1977

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, letra "j", da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e para efeito do que dispõe o Art. 35, item V, do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977,

### R E S O L V E:

Art. 1º - As faltas dos membros efetivos e suplentes, em exercício, do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais, às sessões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser justificadas até 30 (trinta) dias após a data da 1ª Reunião, com documento que comprove o impedimento.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselheiro efetivo, caso preveja o seu não comparecimento, comunicar-se com a Secretária do Conselho, 120 (cento e vinte) horas, no mínimo, antes da sessão, para efeito de convocação do seu suplente.

Art. 2º - Somente serão levadas em consideração, para efeito das disposições legais, as faltas justificadas por motivo de doença, força maior ou caso fortuito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Brasília (DF), 12 de agosto de 1977.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA  
Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES  
Secretária

RESOLUÇÃO CFP Nº 010/77

de 13 de agosto de 1977

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade intransferível de atender aos imperativos da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e sua alínea "j", bem como do Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, em seus artigos 31, 32, 33 e respectivos parágrafos únicos;

CONSIDERANDO seu dever de zelar constantemente pelo cumprimento das normas exaradas pelo Regimento Eleitoral, aprovado a 14 de maio do ano em curso;

CONSIDERANDO, ainda, que o desempenho das atividades profissionais do psicólogo se consubstancia no adimplemento consciente e responsável das exigências legais e regimentais que lhe confere força e perfeição;

CONSIDERANDO, finalmente, a existência da não satisfação de disposições essenciais ao processo eleitoral constantes daquele documento,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar os mandatos dos atuais Conselheiros Regionais nas Regiões cujo processo eleitoral baixou

em diligência, até a próxima Sessão do Conselho Federal de Psicologia, quando esta Autarquia Federal decidirá sobre a matéria.

Art. 2º - A data de posse dos Conselheiros dos Conselhos Regionais, com processos em diligência, será determinada pelo C.F.P. depois de satisfeitas todas as diligências exigidas pelos senhores relatores.

Art. 3º - O Conselho Regional que satisfizer, até às 12 horas do dia 18 de agosto às carências processuais receberá do Conselho Federal de Psicologia a homologação do seu processo eleitoral, podendo, em consequência, dar posse aos seus membros eleitos na data oficial de 27 de agosto de 1977.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Brasília (DF), 13 de agosto de 1977.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA  
Presidente

RESOLUÇÃO CFP Nº 011

04 DE OUTUBRO DE 1977

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sábia disposição da Lei nº 5.766, que dispõe sobre a organização, poderes e atuação dos Conselhos Federal e Regionais, definindo os caminhos da sua existência e continuidade;

CONSIDERANDO os preceitos prudenciais que impõem para a defesa da dignidade e funcionalidade dessas Autarquias Federais, sob cuja orientação e de cujo desempenho depende o correto exercício da atividade profissional de uma classe de importante número no concerto das profissões no Brasil;

CONSIDERANDO o empenho deste CFP em facilitar, por todos os modos, o cumprimento do ônus que a Lei deixa à responsabilidade dos Regionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o cumprimento das tarefas ingentes do CFP decorre do adimplemento, por parte dos Regionais, das exigências a que se refere a citada Lei e seu regulamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que CFP e CRPs são um só corpo, inscindível e coeso, sob a égide da obediência que todos devem à Lei, cujo objetivo último é facilitar o caminho para o reforço, crescimento e afirmação dos Conselhos e da Classe dos Psicólogos,

### R E S O L V E:

Art. 1º. A parcela referida no Parágrafo Único do art. 16 da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, deverá ser, obrigatoriamente, depositada no Banco do Brasil, a favor do Conselho Federal, através de ordem de pagamento, até o décimo quinto (15º) do mês subsequente.

§ 1º. Os Conselhos Regionais, ao efetuarem as remessas, farão a comunicação por escrito, anexando a esta o extrato da sua conta de arrecadação.

§ 2º. A não observância do disposto nesta Resolução, é passível de aplicação do disposto na letra "o" do art. 6º da legislação citada.

Art. 2º. O Conselho Federal de Psicologia, quando solicitado pelo Conselho Regional, poderá, excepcional e justificadamente, dilatar os prazos para a remessa das importâncias a ele devidas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogados os dispositivos em contrário.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA  
Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES  
Secretário

MARCUS VINICIUS MACHADO VIEIRA  
Tesoureiro

### CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 071/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Indeferir os pedidos de registros como Técnicos de Administração de CELINA DE ARAÚJO REHFELD CEDRO e ANTONIO DE PÁDUA REBELO HORTA, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 21 de setembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 087/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registros como Técnicos de Administração, 9ª Região (Paraná-Santa Catarina).

- 01 - Bernardo Hermann Wolfgang Werner
  - 02 - Egon Frey
  - 03 - Moacyr Mendes da Silveira
  - 04 - Zuar Cubas Maciel
- Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 088/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Dar provimento ao recurso interposto por ARNALDO FALCOMER, encaminhado pelo CRTA 8ª Região (São Paulo-Mato Grosso) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 089/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de

1967, os seguintes pedidos de registros como Técnicos de Administração, 7ª Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo).

- 01 - Daniel Ferreira Alves
- 02 - Jácomo Locato

Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 090/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 6ª Região (Minas Gerais).

- 01 - Humberto Benito Antônio D'Angelo
- Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 091/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de DARCY RIBEIRO, oriundo da 7ª Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo).

Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 092/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de IVAN TEIXEIRA MARTINS, oriundo da 6ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 07 de novembro de 1977  
Guilherme Quintanilha de Almeida  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 093/77

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO CRTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

#### RESOLVE

Aprovar a Reformulação Orçamentária para o exercício de 1977, do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 8ª Região.

Brasília, 23 de novembro de 1977  
GUILHERME QUINTANILHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO DE 1977  
CRTA-8a. REGIÃO

R E C E I T A				D E S P E S A			
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES				3000.00 - DESPESAS CORRENTES			
1100.00.00 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS				3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1110.00.00 - ANUIDADES		4.019.400,00		3110.00 - PESSOAL			
1120.00.00 - TAXAS		1.405.876,00	5.425.276,00	3111.00 - Pessoal Civil			
1200.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	479.969,00		
1230.00.00 - PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS			850.000,00	3111.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	1.102.838,00	1.582.807,00	
1500.00.00 - RECEITAS DIVERSAS				3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO		210.000,00	
1510.00.00 - MULTAS		60.000,00		3130.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS			
1590.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS				3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	120.000,00		
1598.00.00 - Saldo de Exercícios Anteriores	2.686.316,59			3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	740.000,00	860.000,00	
1599.00.00 - Outras Receitas	20.000,00	2.706.316,59	2.766.316,59	3140.00 - ENCARGOS DIVERSOS		100.000,00	2.752.807,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			9.041.592,59	3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE			4.880.316,39	3250.00 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		307.414,00	
				3270.00 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				Cota-Parte - CFTA		1.101.055,20	1.408.469,20
				TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES			4.161.276,20
				SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.880.316,39
				T O T A L			9.041.592,59
				4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
				4100.00 - INVESTIMENTOS			
				4130.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	103.999,80		
				4140.00 - MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	193.999,80	193.999,80
				4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
				4210.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.686.316,59
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL			4.880.316,39	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL			4.880.316,39
<b>R E S U M O</b>							
		RECEITAS	DESPESAS				
Receitas e Despesas Correntes		9.041.592,59	4.161.276,20				
Receitas e Despesas de Capital			4.880.316,39				
T O T A L		9.041.592,59	9.041.592,59				

GUILHERME QUINTANILHA DE ALMEIDA  
PRESIDENTE.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**  
**7ª Região.**

RESOLUÇÃO Nº CRTA 133/77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 4769 de 09 de setembro de 1965, aprovado pelo Decreto nº 61934 de 22 de dezembro de 1967

CONSIDERANDO haver expirado o prazo concedido pelo Edital de convocação dos interessados em pedidos de habilitação profissional;

CONSIDERANDO que, além da notificação enviada, no sentido de que os interessados apresentassem a documentação exigida não foram cumpridas tais exigências, nos termos da Letra "c" do Artigo 3º da Lei nº 4769/65;

CONSIDERANDO que tais processos encontram-se paralisados por longo tempo neste CRTA 7ª, sem qualquer providência das partes interessadas; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na Sessão realizada em 17 de novembro de 1977

**R E S O L V E**

Art. 1º - Indeferir, "ex-officio" os pedidos de habilitação profissional seguintes.

6285/68 Renato Gonçalves de Oliveira, 6289/68 Frederico Netto dos Reis Pimentel, 6290/68 Renato Pasos Madeira de Ley, 6291/68 Newton Escocard Morisson de Oliveira, 6292/68 Severino Barbosa Maris,.... 6293/68 Livio Leite Campos, 6294/68 Antônio Carlos Pereira, 6295/68 Othon Castilho, 6296/68 Oswaldo Cruz, 6297/68 Luiz Augusto Rocha, 6298/68 Adyr Moraes Fortes Bustamante, 6300/68 Pedro Luiz Hugo Bertazzon Filho, 6301/68 Antonio Muniz Sodrê Netto, 6305/68 Luiz Mendês da Silva, 6306/68 Antonio Domingos Alves, 6307/68 Heliette Covas Pereira, 6314/68 Wilson Pereira da Cunha, 6316/68 Renato de Castro Fernandes, 6320/68 Luiz Serrano Vereza, 6321/68 Orlando Batalha Espindula, 6323/68 Dukla de Aguiar, 6355/70 Jayme Rodrigues Barbosa, 6356/70 Roberto Mauricio Monteiro Vieira, 7004/69 Manoel Francisco dos Santos, 7010/69 Roberto Mendes da Motta, 7016/69 Adolpho Roca Diegues, 7017/69 Francisco Augusto de Miranda, 7019/69 Mario da Silva

Azevedo, 7021/69 Ferruccio Arri, 7022/69 Douglas Soares Hintz,.... 7032/69 Aprigio Gomes de Oliveira, 7037/69 Arnaldo D'Almeida, 7040/69 Carlos Alberto Evangelista, 7041/69 Heitor Henrique Fasanello,.... 7043/69 Mario Lima Porto, 7046/69 Mauricio Magarinos de Souza Leão, 7048/69 Adhyr Velloso de Albuquerque, 7051/69 Juracy Antunes Maranhão, 7054/69 Antônio Freitas Leal, 7056/69 Luiz Melchades, 7075/69 José Serafim, 7059/69 Maria de Lourdes Lima, 7067/69 Joaquim Luiz Tavora Nogueira, 7068/69 Edilberto da Silva Lages, 7069/69 João Baptista Godinho Drumond, 7075/69 Hugo Kanitz, 7079/69 Waldemar Sabino Gonçalves, 7083/69 Lamy José Jung Santos, 7092/69 Sylvio da Costa, 7094/69 Luiz Henrique Pessanha, 7096/69 Oswaldo de Macedo Côrtes, 7099/69 Newton Lira Vergara, 7103/69 Manoel João de Araujo Netto,.... 7104/69 Jorge de Abreu Filho, 7106/69 Joaquim Martins Louzada,..... 7107/69 Walter José de Teive e Argollo, 7108/69 Nilson de Salles,.... 7110/69 Paulo Pinto Lopes da Costa, 7112/69 Berenicio Ofeliano de Almeida, 7113/69 Ivan de Faria Drumond, 7115/69 Mauro Amâncio de Souza, 7116/69 Nelson Deschamps Pinto Bittencout, 7117/69 Walter Monteiro Bertholo, 7120/69 Ascendio José Pinheiro Filho, 7128/69 Heraldo.. Álvares Cruz, 7129/69 Alamiro Pereira dos Santos, 7130/69 Ary Granja, 7133/69 Adolfo Cabral Barroso, 7137/69 Moacir Landi, 7143/69 Pe regrino Vieira Macahado da Cunha, 7147/69 Alexandrino Ramos de Alencar, 7145/69 Herald Horst Schennrath, 7146/69 Kurt Siegwart Schnelrath, 7151/69 Giuseppe Sgardi, 7152/69 Lucio Simeão Gaia, 7153/69 Julio dos Santos Lima, 7154/69 Nelsina Barbosa da Silveira, 7156/69 Carlos Arthur da Silva Moura, 7157/69 Celso Junqueira Monteiro de Andrade, 7158/69 Durval Pinto Bastos, 7160/69 Nilton Araujo Lima,.... 7161/69 Waldir Fernandes de Lima, 7163/69 Paulo de Araujo Monteiro, 7166/69 Fábio de Moraes Lemgruber, 7168/69 Clovis Manso Monteiro Vieira, 7171/69 Manoel da Costa Pimentel, 7172/69 José Greppe Júnior, 7173/69 Ivo Pedro Friedrich, 7174/69 Lecy Pinheiro Ceva, 7175/69 Luiz Carlos Pereira, 7177/69 Dilmar Araujo, 7180/69 Léo Bello de Borba Moura, 7181/69 René de Oliveira, 7185/69 Carlos Medeiros de Moura, 7187/69 Aurelio Perez Domingues, 7191/69 João Pinheiro Guimarães, 7193/69 Elias Pacheco Cleto da Silva, 7198/69 Henrique Julia no Costa de Oliveira, 7200/69 João Walkirio Pereira, 7202/69 José Francisco Pinto de Medeiros, 7203/69 Juarez de Souza Marques, 7204/69 João Lazzaro, 7205/69 Benur Junqueira Ribeiro, 7209/69 Walter Paulo Suter, 7210/69 Luiz Antenor Perdigão Rangel, 7214/69 Lincoln Cunha Kozlowki, 7218/69 Murillo Garcia Costa, 7220/69 Paulo de Oliveira, 7221/69 José Antonio Mello Cardoso, 7222/69 Francisco Queiroz de Car

valho, 7223/69 Papa Orlando, 7224/69 Joaquim Baptista Pinheiro Gran de 7227/69 José Carlos de Magalhães Costa, 7228/69 Samuel Kanitz, 7231/69 Wilman de Queiroz Siqueira, 7232/69 Ary Maurell Lôbo Pereira, 7235/69 Paulo Maurício Douat, 7236/69 Jacyro Candido Silva, 7237/69 Antonio de Almeida Costa, 7239/69 Walter Sanches Sanches, 7242/69 Wernor de Andrade, 7245/69 Olivia Rollas, 7246/69 Carmen Rollas, 7251/69 Cândido Nonato Barros da Silva, 7252/69 Joner Ribeiro da Silva, 7255/69 Emídio da Costa Azevedo, 7258/69 Fernando Alves Duarte, 7259/69 Mario Cesar Ribeiro de Amorim, 7260/69 Raphael Moreira Gomes, 7262/69 Virardo Rosa, 7264/69 Joaquim Augusto Borges, 7265/69 Raul Lopes Cardoso, 7269/69 Ismarde Moura, 7271/69 Marcio de Albuquerque Suzano.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1977.  
Antonio José de Pinho  
Reg. CRTA nº 239-7ª Região

RESOLUÇÃO Nº CRTA 7ª 135/77

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 4769 de 09 de setembro de 1965, aprovado pelo Decreto 61934 de 22 de dezembro de 1967

CONSIDERANDO haver expirado o prazo concedido pelo Edital de convocação dos interessados em pedidos de habilitação profissional;

CONSIDERANDO que, além da notificação enviada no sentido de que os interessados apresentassem a documentação exigida, não foram cumpridas tais exigências nos termos da Letra "c" do Art. 3º da Lei nº 4769/65;

CONSIDERANDO que tais processos encontram-se paralisados por longo tempo neste CRTA 7ª, sem qualquer manifestação das partes interessadas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na Sessão realizada em 21 de novembro de 1977

R E S O L V E

Art. 1º - Indeferir, "ex-offício" os pedidos de habilitação profissional seguintes:

7272/69 Léo Carlos Dall' Stella, 7273/69 Ninfa Diniz Bomfim, 7275/69 Antonio do Amaral Miranda, 7276/69 Antonio Arnaldo Gomes Taveira, 7277/69 Walter da Silva Santos, 7280/69 João Celso Torres Ribeiro, 7283/69 Mauro de Almeida, 7284/69 Antonio Cordeiro Gerk, 7288/69 Alcides de Castro Neves, 7294/69 Danilo de Castro Abreu, 7296/69 Nicanor Costa Marques, 7297/69 Candido Ramos Ozório, 7299/69 Paulo Starling de Carvalho, 7300/69 Annibal Ferreira Caldas Junior, 7301/69 Orlando Soares da Costa, 7304/69 Volnei Monclaro Mena Barreto, 7305/69 Arthur de Castro Leite Filho, 7306/69 Eolo de Alvarenga Ribeiro, 7308/69 Gabriel Hevesi, 7309/69 Flavio Simões Lopes, 7313/69 Manoel Neves da Silveira, 7314/69 Edgar Garcia, 7315/69 Ary Jacarandá, 7317/69 Hélio Pimentel Cordeiro, 7318/69 Mário Costa Galvão, 7319/69 Octávio da Nobrega Frias, 7320/69 Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, 7321/69 Frederico José Nunes Machado, 7322/69 Orlando de Faria, 7323/69 Aldir dos Santos Guimarães, 7324/69 Danton Pozo Delfim, 7325/69 Paulo Borges Cardoso, 7327/69 Antonio Bezerra de Lima, 7329/69 Eduardo Confúcio da Cunha Bastos, 7331/69 Paulo Jann, 7332/69 Alberto Braga Lee, 7334/69 Zilmar Moreira Cavalcante, 7337/69 Neide Arichio de Siqueira Mello, 7338/69 Fernando Portella, 7340/69 Manoel Garcia, 7341/69 Amadeu Pinto da Rocha, 7349/69 Haroldo Ramos, 7350/69 Marcos Lucio Brêtas de Noronha, 7351/69 Euze Michetti de Paula, 7354/69 Vicente de Paulo Ribeiro, 7355/69 Hélcio Paulo de Azevedo Pinto, 7357/69 João Gomes de Oliveira, 7360/69 Heládio Augusto Cândido Gomes, 7362/69 Olavo Dias Chagas Ribeiro, 7365/69 Valdeci Xavier Bezerra, 7369/69 Eliot Ramos Rosário, 7376/69 Eigil Jespersen, 7377/69 Hans Egede Sørensen, 7380/69 João Lício Júnior, 7381/69 Alexandre Martins, 7383/69 Victor Scheinovitz, 7387/69 Carlos Alberto Ferrone, 7389/69 Attila Silva Thompson, 7390/69 Georgina de Oliveira Augusto, 7392/69 Leonardo Charles Derrick-Jehu, 7394/69 Holbert Schmidt, 7395/69 Pierre Bernard René Rangê, 7396/69 Hertz Udemman, 7398/69 Arylton Lizardo Camillo, 7402/69 Hernani Castello da-Costa, 7404/69 Antonio José do Carmo Ramos, 7405/69 Antonio Afonso Gomes Figueiredo Caravaca, 7407/69 Lucien Raoul Amengaud, 7409/69 José Antonio Ahrends Teixeira, 7411/69 Antonio Araujo Jorge, 7412/69 Iver Breves dos Santos, 7414/69 Newton Perrinaz Lucas, 7415/69 Alice Ligerio Ribeiro, 7416/69 Manoel Loares Pereira Tavares, 7418/69 Wilson de Moraes Cruz, 7419/69 Frederico Jorge de Miranda, 7424/69 Amadeu Coutinho Marques, 7425/69 Renato Olimpio Gões de Azevedo, 7426/69 Edis Pegorim de Souza, 7428/69 Guilherme Julio Martinez, 7429/69 Manoel Gonçalves de Alvarenga Filho, 7431/69 Edward Charles Cudmore, 7436/69 Manoel Pereira Suart do Nascimento, 7438/69 Walter Vieira de Faria, 7439/69 Jaime Rolenberg de Lima, 7440/69 Francisco Gê de Carvalho, 7441/69 Adalberto Vieira de Souza, 7442/69 Sylvio Walter Xavier, 7443/69 Pindaro Cardim de Alencar Osório, 7446/69 Werner Kubelka, 7447/69 Marco Aurelio de Brito Flexa, 7448/69 Hernani Coutinho da Costa, 7452/69 Jar-

bas Afonso de Melo, 7460/69 Enio Tullio Domingues da Silva, 7462/69 Edôardo Russo, 7461/69 Carlos Walter Benevenuto Koehler, 7464/69 Affonso Henrique Corte Real Nunes, 7465/69 José Antonio da Trindade Negrão, 7466/69 José de Paiva Brito, 7469/69 George Herman Newman, 7473/69 José Vieira de Lima Filho, 7474/69 Antonio Meschesi, 7476/69 Orlando Vicente Pereira, 7479/69 Lúcio Corrêa, 7480/69 Antonio Carlos Pessanha dos Santos, 7481/69 Adone Collaço Sottovia, 7483/69 Valentim Marques de Castro, 7481/69 Carlos Alberto Hage, 7487/69 Ney Salvador Dias, 7488/69 Antônio Delmas Filho, 7491/69 Carlos Pinto Bergallo, 7492/69 Lamartina Pereira da Costa, 7493/69 Antonio Renato Vidal Moreira, 7494/69 William Douglas Theodor Scheide, 7495/69 Breno Vilhena de Araujo Andrade, 7497/68 Cauby Eduardo Maia, 7498/69 Kurt Michrig, 7499/69 Suzano Ajeje, 7500/69 Paulo Martelli, 7501/69 Alyrio Vieira de Castro, 7503/69 Eiji Tomomura, 7504/69 Alfredo Luiz Chaves Saul, 7505/69 Oswaldo de Souza, 7506/69 Adriano Rodrigues Coelho, 7507/69 Orlando Palazzo, 7509/69 João Batista da Silva Abreu, 7511/69 Boaventura Ferreira da Silva Neto, 7512/69 Joaquim Gonçalves Pinto, 7513/69 Clidener Pereira do Lago Filho, 7514/69 Nelson Moreira da Silva, 7517/69 Francisco de Assis Cavalcante Azevedo, 7518/69 Francisco Calixto Bezerra, 7519/69 Mauro Martins, 7522/69 José Salazar Filho, 7525/69 Carlos Alberto Oom de Sequeira Castello Branco, 7526/69 Mozart Moreira da Silva, 7528/69 Murillo Alecrim Tavares, 7529/69 Caio Assis de Araújo, 7533/69 Edilberto Silvestrim Medeiros, 7534/69 Wilson Pereira da Silva, 7535/69 Walter Jonathan Streithorst, 7537/69 Ademar de Almeida, 7538/69 Emílio de Araujo Familiar, 7540/69 Freycinet Périssê, 7543/69 Wanner de Oliveira Barcellos, 7542/69 Ethelwaldo de Araujo Gomes, 7548/69 Fernando de Assis Martins Costa, 7549/69 Sergio Vieira Ferreira da Silva, 7552/69 Milton Rodrigues de Oliveira, 7553/69 Alvaro Noronha da Costa, 7555/69 Maria Luisa Fontes Britto, 7556/69 Hans Monna, 7557/69 Oswaldo Murgel Corrêa e Castro, 7560/69 Walter Lineu de Paiva, 7561/69 Miguel Soares Fernandes, 7564/69 João Sverino de Fonseca Hermes Netto, 7566/69 Luiz Aysuto de Mattos Horta Barbosa, 7573/69 Raymundo Rocha Pereira de Castro, 7574/69 Lycurgo Portocarreiro Veloso, 7575/69 José de Almeida Rezende, 7576/69 João Abreu Ribeiro, 7577/69 Serafim Torres Filho, 7580/69 Paulo Lebre Pereira das Neves, 7580/69 Paulo Lebre Pereira das Neves, 7584/69 Martinho da Rocha Filho, 7586/69 Hugo José Ligneul, 7588/69 Francisco Soares da Costa, 7590/69 Nereu Gusmão Bastos, 7591/69 Amândeo de Oliveira Melo, 7592/69 Luiz Brunini, 7594/69 Glaucio Marotti Fernandez, 7595/69 Hermano Cezar Jordão Freire, 7598/69 Fernando Fontes de Carvalho, 7601/69 Rubem Pereira, 7602/69 Zélia Costa Salgado, 7604/69 Adjalma Marques Guimarães, 7603/69 Adalberto dos Santos, 7605/69 Karl Siegfried Wilhelm Danetz, 7609/69 Flavio Pagazzi, 7611/69 Josias da Silveira, 7613/69 Geraldo de Araujo Ferreira Braga, 7614/69 Adalberto Teixeira Costa, 7616/69 Hélcio Gomes Ribeiro, 7617/69 Avelino Jacob Wermuth, 7618/69 Edgar de Castro Otto, 7621/69 Paulo Reis Germano, 7624/69 Rogério Junqueira Colonna dos Santos, 7625/69 Emilio Giannelli, 7626/69 José Cesar de Souza Almeida, 7629/69 Albérico Ravedutti Bulcão, 7630/69 Flávio Wenceslau Ferreira Gasparri, 7631/69 Fábio Máximo de Mesquita Pinto Furtado, 7632/69 Flávio Martins Meirelles, 7633/69 Alvaro do Cordeiro Dutra, 7634/69 Oliviar da Silva Sardinha, 7635/69 Aysuto Cezar de Sá da Rocha Maia, 7636/69 Luiz Carlos Guerreiro, 7637/69 Antonio Luiz Olivieri Pereira, 7638/69 Fernando Ribeiro da Câmara, 7640/69 Clovis Pinto do Amaral, 7642/69 Dirceu de Vilhena Fabiano de Araujo, 7643/69 José Maria Guimarães Watson, 7644/69 Jayme Alonso Vaz, 7645/69 Walter Jorge de Oliveira Almeida, 7646/69 Sergio Newton Brasil Carmo, 7647/69 Paulo Fabiano de Araujo, 7648/69 Josino Alcântara de Araujo Filho, 7649/69 Walter Lopes Manso da Costa Reis, 7652/69 Cláudio Levy Cardoso, 7653/69 Célia Medeiros de Araujo, 7654/69 Sylvia Ferreirã Maia, 7655/69 Jair Azevedo Lima, 7657/69 Abelardo Sebastião de Menezes Barbosa, 7658/69 Plínio Marcelino Sampaio, 7661/69 Luis Borges dos Santos, 7663/69 Omar Lima Dias, 7674/69 José Sant'Anna da Silva Netto, 7676/69 Edir Dias de Carvalho Rocha, 7677/69 Horacio Werner Hirt Imhof, 7679/69 José Carlos da Costa Cardoso de Melo, 7680/69 Matheus Palladino, 7682/69 Claudio Costa, 7683/69 Zilda de Almeida Soares, 7685/69 Altayr Gomes França, 7688/69 Alcebades José do Nascimento, 7691/69 Donato D'Oliveira, 7694/69 Arthur do Valle Freitas, 7695/69 Rubem Murillo Silva, 7696/69 Hernani José de Oliveira, 7697/69 Jair Souza de Paula, 7700/69 Jardel Borges Ferreirar, 7701/69 Thomas McDougall, 7702/69 Hindenburgo de Bulhões Carvalho, 7705/69 Valdir Conde de Paiva, 7708/69 Walkie Moreira Barbosa, 7709/69 Mario Pedro De Biase de Moraes Rego, 7714/69 Antonio Fernandes Meirelles, 7718/69 Antonio Baptista de Oliveira, 7720/69 Edward Martins da Fonseca e Silva, 7721/69 Pierre Pascoal Mirabeau Loyola, 7724/69 Mussoline da Silveira Soares, 7726/69 Humberto Nogueira Pereira, 7727/69 Carlos José da Silva, 7728/69 Sérgio Pinto Guimarães, 7733/69 George Stewart Loudon, 7736/69 Fernando Esberard, 7737/69 Ary Casemiro de Menezes, 7738/69 Naor Klein, 7742/69 Carlos Alberto dos Santos, 7743/69 Paulo Cesar Gomes Martins, 7745/69 Manoel Maria de Vasconcellos, 7747/69 José Gurjão Neto, 7748/69 Cyrio Simões Pires, 7749/69 Americo Saavedra Baptista, 7752/69 Hermelinda Lima de Souza Plate, 7756/69 José Angelo Sequeira, 7757/69 Sérgio de Oliveiras, 7762/69 Décio de Freitas Rocha, 7763/69 Prospero Cruz, 7764/69 Sergio Lima Ypiranga dos Guarany, 7769/69 Mauro Henriques de Magalhães, 7771/69 Sydney Guimarães, 7772/69 James William Schofield, 7773/69 Armando Gomes de Oliveira, 7775/69 Paulo Magalhães, 7776/69 Wulf Arndt Seikel, 7777/69 Nair Carneiro Dias Vieira, 7778/69 Olga dos Santos Reis, 7779/69 Angelina Corrêa Roque, 7780/69 Hugo Rabello, 7784/69 Hercularo Coimbra, 7785/69 José Sylvio Magalhães, 7787/69 Francis Willy Benque, 7788/69 Antonio

José da Silva Rabello, 7789/69 Marcio Altiberto de Maynard Ramos, 7790/69 Maurillo Neves Moreira, 7792/69 Arnaldo Carlos da Silva, .....  
 7793/69 Luiz Guilherme de Freitas Coutinho, 7795/69 Ricardo Eisenlohr, 7797/69 Milton de Almeida, 7799/69 Marcello de Queiroz Varella, 7801/69 Vasco da Veiga Loureiro, 7802/69 Sylvio Pereira do Lago Junior, ...  
 7807/69 Adolpho Andrade Filho, 7809/69 José Rubens de Faria Cidade, ...  
 7811/69 Carlos Henrique Keller, 7813/69 José Benildo da Cunha Pinehiro, 7816/69 Sergio Paulo Gomes Pereira, 7820/69 Otavio Pereira de Araujo, ...  
 7822/69 Letícia Soares de Moura Alonso, 7824/69 Luiz Fernando Medeiros Maia, 7826/69 Ivo da Rocha Tristão, 7827/69 Ivan Tavares Land, 7828/69 Milton Cesar Camara Portocarrero, 7829/69 Antonio Cotias, 7830/69 Olga Leão Nasscer, 7831/69 ebastião Andrade de Souza, 7833/69 Murilo Alves de Matos, 7835/69 Celio Pires Pereira de Lyra, 7840/69 Jeronymo Pinto de Andrade, 7841/69 Itagyba Ribeiro de Andrade, 7842/69 Carlos Mainczyk, 7845/69 Irany Rodrigues Arêas, 7846/69 Bernhard Alexander Mario Bücken, 7848/69 Wieland Oswald, 7849/69 Jorge da Silva, 7850/69 Antonio Aprea, 7855/69 Ivan Burgos Feitosa, 7856/77 Julio Caetano Horta Barbosa Cardoso, 7857/69 Waldemiro Alves Corrêa Nunes, 7859/69 Rimulo Mellô de Oliveira, 7860/69 Venicio Alves da Cunha, 7861/69 Maria Lêa Cabral, 7862/69 Júlize de Almeida, 7864/69 Norma Braga Mello, 7867/69 Moacyr Pereira Guimarães, 7868/69 Raul Brunini Filho, 7871/69 Walter Touguinhô Marques, 7872/69 Renato Romeiro, 7874/69 Deoclécio Arinelli, 7875/69 Henrique Sergio Gregori, 7876/69 José Antonio Gomes da Rocha, 7877/69 Volney Villas Boas, 7878/69 Joaquim Marchon Leão, 7880/69 Helmut Robert Franz Aichinger, 7881/69 Raymundo Pereira de Lima Palhaço, 7882/69 Jayme Junqueira Drumond, 7883/69 Oscar Jeronymo Bandeira de Mello, 7886/69 Itary Fonseca da Veiga Jardim, 7887/69 Livino Livio Galvão, 7889/69 Araken Ararê da Cunha Tôrres, 7896/69 Nelson Osorio Duarte, 7898/69 Osvaldo Garcia Sandia, 7899/69 Nilson José Coêlho de Souza, 7900/69 Naldir Laranjeira Baptista, 7901/69 Ernani José dos Santos Junior, 7907/69 Djanira Gusmão, ...  
 7908/69 Lea Pientznauer Nanni, 7909/69 Maria da Glória Pelosi, 7911/69 Armando Duarte, 7912/69 Aracy Pereira Nunes de Oliveira, 7913/69 José Valentino, 7914/69 Francisco Arantes Pereira Pinto, 7915/69 Roberto Nunes, 7916/69 Helio de Almeida Brum, 7918/69 Nilton Sebastião Rodrigues, .....  
 7920/69 Oscar Tôrres Paranhos, 7921/69 Enio Domingues Costa de Almeida, 7923/69 Rodrigo Octavio de Carvalho, 7924/69 Jorge Oliveira Rodrigues, 7925/69 Louis Olsina, 7926/69 Luiz Alfredo Caldeira, 7927/69 Walter Moraes de Oliveira, 7928/69 Dario Luiz Guimarães Nogueira, 7929/69 Roberto Morize Figueirô, 7932/69 Jandyrá Pinto Vidal, 7934/69 Aroldo Pereira Soares, 7935/69 Alvaro Tavares Ferreira; 7937/69 Hugo Hani da Rocha Santos, 7938/69 Alvaro Geraldo da Rocha Neves, 7942/69 Carlos Alberto Ráfara, 7943/69 Horacio Vieira de Oliveira, 7945/69 Delfim Souza Teixeira, 7946/69 Hamilton de Azevedo Mattos, 7947/69 Fernando Mattos, 7952/69 Célio Flôres, 7953/69 Adelizio Perpetuo da Rocha Chaves, 7955/69 Luiz Minchetti de Paula, 7956/69 Octavio Vaz de Almeida e Albuquerque, 7957/69 Edith Ferreira Santa Maria, 7959/69 Sylvia Nogueira Castro, 7963/69 Eduardo Alberto Dale, .....  
 7964/69 Geraldo Henrique Paixão Passos, 7965/69 Luiz Gonzaga Camara Leal de Oliveira, 7966/69 Ubiratan Cavalheiro de Oliveira, 7968/69 Benjamim da Fonseca Rangel, 7970/69 Octavio Lopes da Silva Filho, 7971/69 Iracilio Ilvo de Figueiredo Pessôa, 7972/69 Luiz Felipe de Miranda Valverde, 7973/69 Alvaro Flores, 7978/69 Lamartine Lucas Simões, 7979/69 Neville John Cunningham, 7984/69 Renato Kreisler de Araujo, 7985/69 Raul Pereira da Silva Junior, 7987/69 Vadezir Freire Lopes, 7988/69 Flávio Lages de Aguiar, 7989/69 José Joaquim Gomes Fontenelle, 7991/69 Ernane José de Araújo, 7994/69 Carlos Olavo Queiroz Guimarães, 7998/69 7998/69 Nilzo Cracêl, 7999/68 Orlando de Salles, 8000/69 José Sylvio Alves Tôrres, 8001/69 Jessé Augsuto de Almeida, 8002/69 Amando Ribeiro Filho, 8003/69 Paulo Demarchi Gomes, 8004/69 Geraldo da Costa Leite, .....  
 8004/69 Geraldo da Costa Leite, 8005/69 Reynaldo Amazonas de Souza Pedroso, 8008/69 Luiz Ayrton Esteves Areal, 8010/69 Dyciola Deveza Barbosa, 8011/69 Otto Julius Stein, 8012/69 James Spencer Anderson, 8013/69 Ary de Aguiar Freire, 8014/69 Eraumari Antonio da Silva, 8017/69 Geraldo Cândido Sequeira, 8018/69 Guilherme Pereira Mello, 8019/69 Hélio Duque Estrada Vieira, 8020/69 Iônio Portella Ferreira Alves, 8021/69 João Baptista Malan de Paiva Chaves, 8022/69 José Antonio Nogueira Belham, ...  
 8024/69 Ney da Gama-Rosa Cardoso, 8025/69 Sidonio Barroso Dias, 8026/69 Walter Salino de Azevedo, 8027/69 Hamilton Mota, 8028/69 Newton José Fernandes, 8029/69 Dragam Seljan, 8030/69 Nelson Alfredo Verner Stock, 8031/69 Raphael Cittadino de São Paulo, 8032/69 Abigail Rebouças Goretkin, 8034/69 Walter Nesi de Freitas Lima, 8035/69 Mario Ricart Erli, 8036/69 Moacyr Rebello Freire, 8039/69 Paulo de Andrade Machado da Sil

va, Roberto Coelho Messeder, 8044/69 Laert Spagno Garcia, 8046/69 Emanuel Jorge de Castro, 8047/69 Egidio Antonio Mitidieri, 8048/69 Armando de Carvalho Marinho, 8049/69 Clovis do Rêgo Monteiro Filho, 8051/69 José Ribamar Ribeiro Teixeira de Miranda, 8052/69 Christinatal Maria de Godoy, 8053/69 Waldyr Xisto Bechtluft, 8057/69 Maurício Carvalho Viana, 8059/69 Raimundo Rodrigues Sobrinho, 8061/69 Antonio Frederico Benirschke, 8062/69 Youssef Moussa Mayer Bassous, 8063/69 Nilo Klippel Ferreira Gomes, 8067/69 George Alberto Moreira da Rocha, 8068/69 José Barreto Baltar, 8075/69 Raimunda Rodrigues.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.  
 Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1977.

Antônio José de Pinho  
 Reg. CRTA nº 239-7ª Região  
 Presidente.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ODONTÓLOGISTAS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA			DESPESA		
Código	CONTAS DESIGNAÇÕES	TOTAL	Código	CONTAS DESIGNAÇÕES	TOTAL
111	RECEITA TRIBUTÁRIA		213	Administração Geral	
	Contribuição Sindical (indireta)	900.000,00	219	Serviços	528.000,00
				Diversas Despesas	38.000,00
121	RECEITA SOCIAL			Contribuições-Regulamentares	70.000,00
	Mensalidades	90.000,00	223	Confederação	225.000,00
129	Outras Rendas (rendas Congresso)	20.000,00		ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
		1.010.000,00	252	Congressos e Conferências	45.000,00
				Total das Despesas de Custeio	838.000,00
				APLICAÇÃO DE CAPITAL	
			310	Bens Imóveis-Obras	40.000,00
			312	Mobiliário e Instalações	20.000,00
			313	Biblioteca	2.000,00
			314	Obrig. Reajustáveis Tesouro Nacional	2.000,00
				TOTAL GERAL	1.010.000,00

RIO DE JANEIRO, 14 de maio de 1977  
 JOAQUIM A. B. OTTONI JR. Presidente  
 PAULO FRENKEL-Tesoureiro  
 JAYME WALSCHANN-Contador

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

RECEITA			DESPESA		
Código	CONTAS DESIGNAÇÕES	TOTAL	Código	CONTAS DESIGNAÇÕES	TOTAL
	RECEITA TRIBUTÁRIA			ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Contribuição Sindical	950.000,00		Serviços	595.000,00
				Diversas Despesas	26.000,00
				Contribuições REGULAMENTARES	74.000,00
	RECEITA SOCIAL			Confederação	237.500,00
	Mensalidade	70.000,00		ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
	Outras Rendas (Congresso)	30.000,00		Congresso e Conferência	60.000,00
		1.050.000,00		Total Despesas-Custeio	917.500,00
				APLICAÇÃO DE CAPITAL	
				Bens Imóveis-Obras	5.000,00
				Mobiliário e Instalações	25.000,00
				Biblioteca	500,00
				O. Reajustáveis Tesouro Nac.	2.000,00
				Total Aplicação de Capital	32.500,00
				TOTAL GERAL	1.050.000,00

RIO DE JANEIRO, 11 de novembro de 1977  
 JOAQUIM A. B. OTTONI JR. Presidente  
 PAULO FRENKEL-Tesoureiro  
 JAYME WALSCHANN-Contador

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO SUL E CENTRO-OESTE DO BRASIL

C.G.C. nº 62.655.048/0001-95

RESUMO DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 1977

RECEITA	
Renda Tributária .....	450.000,00
Renda Social .....	,00
Renda Patrimonial .....	4.000,00
Renda Extraordinária .....	2.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>456.000,00</b>

Reversão Dotações Proposta Orçamentária do exercício de 1977 .....	4.000,00
Mobilização de Capitais .....	52.000,00
Exigibilidades .....	200.500,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>712.500,00</b>
<b>DESPESA</b>	
Administração Geral .....	180.000,00
Contribuições Regulamentares .....	120.000,00
Assistência Social .....	13.500,00
Outros Serviços Sociais .....	,00
Assistência Técnica .....	386.500,00
Despesas Extraordinárias .....	,00
<b>TOTAL DO CUSTEIO .....</b>	<b>700.000,00</b>
Aplicação de Capitais .....	12.500,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>712.500,00</b>

Approvada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Novembro de 1977

Reginald Uelze - Presidente - Roberto Brambilla De Maria - Tesoureiro - Vinicius Bruno Arrivabene - Técnico em Contabilidade - CRC. SP.57.187-DEC46705

(Nº 14655 - 2-12-77 - Cr\$775,00)

#### RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

<b>RECEITA</b>	
Renda Tributária .....	2.500.000,00
Renda Social .....	50.000,00
Renda Patrimonial .....	,00
Renda Extraordinária .....	10.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>2.560.000,00</b>
Mobilização de Capitais .....	40.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>2.600.000,00</b>

#### SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS

##### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

<b>RECEITAS</b>			
COD.	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
	<b>RENDA TRIBUTÁRIA</b>		
111 -	Contribuição Sindical		3.500.000,00
	<b>RENDA SOCIAL</b>		
121 -	Mensalidades		4.500.000,00
	<b>RENDA EXTRAORDINÁRIA</b>		
143 -	Infrações		
01 -	Multas s/Contrib. Sindical	8.500,00	
146 -	Bonificações s/Seguros	150.000,00	158.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>8.158.500,00</b>
<b>DESPESAS</b>			
COD.	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
211 -	Diretoria	70.000,00	
212 -	Departamentos	1.220.500,00	
213 -	Serviços	126.000,00	
214 -	Edifícios - Conservação	102.000,00	
215 -	Delegacias	843.000,00	
219 -	Diversas Despesas	61.000,00	2.422.500,00
	<b>CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES</b>		
221 -	Governo Federal c/Emprª e Salª	700.000,00	
222 -	Federação	531.000,00	
223 -	Confederação	175.000,00	1.406.000,00
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
231 -	Assistência Médica	270.000,00	
233 -	Assistência Dentária	470.000,00	
235 -	Assistência Judiciária	1.851.000,00	
237 -	Auxílios Diversos	580.000,00	3.171.000,00
	<b>OUTROS SERVS. SOCIAIS</b>		
242 -	Bolsa de Estudo		30.000,00
	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>		
256 -	Medidas de Divulg. Comal.Indal.	347.000,00	
259 -	Assistência Técnica	192.000,00	539.000,00
	<b>DESP. EXTRAORDINÁRIAS</b>		
263 -	Desp.c/Arrec.Contrib.Sindical		25.000,00
<b>TOTAL DO CUSTEIO</b>			<b>7.593.500,00</b>
	<b>APLICAÇÃO DE CAPITAL</b>		
311 -	Imóveis - Aquisição	530.000,00	
312 -	Mobiliário e Instalações	35.000,00	565.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>8.158.500,00</b>

ass: Silvio de Moraes  
Presidente

ass: René Barbosa de França  
Tesoureiro

ass: Lucílio dos Santos Oliveira  
Contador CRC-RJ 003.917-2

HELIO RUBEM DE CASTRO PINTO-Presidente  
(Nº 15161 - 30-11-77 - Cr\$613,00)

##### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

<b>DESPESA</b>	
Administração Geral .....	975.000,00
Contribuições Regulamentares .....	670.000,00
Assistência Social .....	84.000,00
Outros Serviços Sociais .....	,00
Assistência Técnica .....	624.000,00
Despesas Extraordinárias .....	12.000,00
<b>TOTAL DO CUSTEIO .....</b>	<b>2.365.000,00</b>
Aplicação de Capitais .....	235.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>2.600.000,00</b>

Approvada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de Novembro de 1977

Reginald Uelze - PRESIDENTE - Roberto Brambilla De Maria - TESOUREIRO - Vinicius Bruno Arrivabene - Técnico em Contabilidade - CRC. SP.57.187-DEC.46705

(Nº 14654 - 2-12-77 - Cr\$775,00)

<b>RECEITAS</b>			
COD.	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
	<b>RENDA TRIBUTÁRIA</b>		
111	Contribuição Sindical		2.411.000,00
	<b>RENDA SOCIAL</b>		
121	Mensalidades	3.200.000,00	
129	Outras Rendas		
	Colônia de Férias	100.000,00	3.300.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>5.711.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>			
COD.	CONTAS	PARCIAL	TOTAL
	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
211	Diretoria	550.000,00	
212	Departamentos	1.036.000,00	
214	Edifícios - Conservação	148.700,00	
215	Delegacias	119.000,00	1.853.700,00
	<b>CONTRIB.REGULAMENTARES</b>		
221	Governo Federal c/Emprª e Salª	482.200,00	
222	Federação	361.650,00	
223	Confederação	120.550,00	964.400,00
	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
233	Assistência Dentária	964.300,00	
234	Assistência à Maternidade	84.000,00	
235	Assistência Judiciária	646.030,00	
236	Colônia de Férias	510.600,00	
237	Auxílios Diversos	72.000,00	2.276.930,00

<b>OUTROS SERVS. SOCIAIS</b>		
241	Manut. Estabº Ensino	10.000,00
245	Auxílios de Viagens	30.000,00
<b>DESPESAS EXTRAORDINÁRIA</b>		
263	Desp.c/Arrec. Contr. Sindical	95.930,00
TOTAL DO CUSTEIO		5.230.960,00
<b>APLICAÇÃO DE CAPITAL</b>		
311	Imóvel - Obras	380.000,00
312	Mobiliário e Instalações	90.000,00
313	Biblioteca	10.040,00
TOTAL GERAL:		5.711.000,00

ass: JOSE TRAJANO DA SILVA      ass: WILSON RAMOS DE MIRANDA  
 Presidente                              Tesoureiro  
 ass: LUCILIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Contador - CRC-RJ 3.917-2  
 (Nº 15156 - 30-11-77 - Cr\$600,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Portaria nº 237 de 21 de novembro de 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conceder aposentadoria, nos termos do artigo 101, item III, da Constituição, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ELIAS TELES, matrícula nº 1.906.452, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código TAF-604.1-A, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo nº IAA-PA-1350/77)

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
- Presidente -

Portaria nº 239 de 22 de novembro de 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto, a MARIA IRENEIRYS CYRNEIROS PESSOA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.2-A, matrícula nº 2.097.505 (Processo nº IAA-PA-991/77).

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
- Presidente -

Portaria nº 240 de 22 de novembro de 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, SEBASTIÃO GONZAGA, matrícula número 2.350.118, no cargo de Ajudante de Fermentador, código P-1610.5, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo nº IAA-PA-1262/77).

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
- Presidente -

Portaria nº 241 de 22 de NOVEMBRO de 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição, a HELENILDE FERREIRA DA SILVA, matrícula número 1.855.491, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.4-C, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo nº IAA-PA-1280/77)

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
- Presidente -

### Departamento do Pessoal

Portaria nº 182 de 15 de setembro de 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do MEMº CODUNIR/GCM-254/77, designar MARIA DE LOURDES DE CASTRO SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Minas Gerais, Código DAI-111.3, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 183 de 15 de setembro de 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do MEMº CODUNIR/GCM-254/77, designar MARIA IGNEZ DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Minas Gerais, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 215 de 25 de novembro de 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do MEMº DRA Nº 256/77, e de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar a pedido, o Agente Administrativo, código SA-801.A, GLEIBER CARDOSO ALVES, da função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção do Departamento de Pessoal, código DAI-111.2, para o qual foi designado pela Portaria nº 16, de 19 de fevereiro de 1977.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 216 de 28 de novembro de 1977

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando nº 264/76, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar o Agente Administrativo, código SA-801.4-C, NILDA GOMES GÁVEA, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Investimentos e Exportações do Departamento Financeiro, código DAI-111.3, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Contador, correlatas com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JÓAQUIM KIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 79 de 30 de novembro de 1977

Altera a Tabela de Preços de Reposição, das Disposições Tarifárias para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramô Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76) e dá outras providências.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-1395/77;

#### RESOLVE:

1. Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição - 4ª Parte da Tarifa para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, de conformidade com o anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Alterar o subitem 1.3 das Instruções constantes da 4ª Parte - Preços de Reposição, da Tarifa acima mencionada, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.3 - Quadrimestralmente, verificada a alteração nos custos de peças e/ou mão de obra, os PR serão atualizados, considerando-se a influência proporcional de cada um desses elementos na sua composição".

3. Esta circular entrará em vigor em 01.01.78, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral.

ANEXO À CIRCULAR Nº 79 /77

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01.01.78

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO	
BRASINCA	Brasınca ou Uirapuru *	5830	
CHRYSLER	GTx, Esplanada e Regente *	4665	
	Dodge Gran-Sedan (qualquer tipo)	10555	
	Dodge Charger (qualquer tipo)	10357	
	Dodge (demais)	7776	
	Dodge 1800	5537	
DKW/VEMAG	Qualquer tipo *	3498	
F.N.M.	FNM (qualquer tipo) *	5830	
	Alpha Romeo (qualquer tipo)	9804	
FIAT	147	4203	
FORD/WILLYS	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	7062	
	LTD (qualquer tipo)	14396	
	Galaxie (qualquer tipo)	12134	
	Corcel (qualquer tipo)	6491	
	Belina (qualquer tipo)	5965	
	Itamarati e Aero-Willys *	4665	
	Interlagos *	2969	
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	5520	
	Gordini e Dauphini *	2015	
	Maverick GT	8906	
	Maverick (os demais)	7341	
	GENERAL MOTORS	Veraneio (qualquer tipo) C1414, C1416	10705
		Opala (4 cilindros)	7203
Opala (6 cilindros)		7895	
Caravan (qualquer tipo)		7164	
Comodoro e SS (qualquer tipo)		9947	
Chevette (qualquer tipo)		5015	
SIMCA	Qualquer tipo *	3498	
TOYOTA	Qualquer tipo	8548	
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	4390	
	Brasília	4458	
	Variant e TL	4469	
	Karman-Ghia e TC *	4982	
	Passat (qualquer tipo)	5991	
	Kombi (qualquer tipo)	4729	
	Sedan (quatro portas) *	3498	
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	15377	
	Buggy	4315	
	Bugre	6371	
	M P Lafer	10824	
	Xavante	5271	
	Puma (qualquer tipo)	16057	
	SP 1 e SP 2	7210	

\* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) 7056

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 720/77

#### PORTARIAS

##### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Nº 435, de 17-11-77. - Declara vago o cargo de Farmacêutico, código NS 908.6, ref. 47, classe B, em virtude do falecimento do servidor ODYLO DE BRITO RAMOS, mat. 27.194, ocorrido em 7-11-77.

##### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 2.478, de 18-11-77 - Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora CECY ABI-ZAID, mat. 7.332, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Agente Administrativo, nível 4, classe C, referência 32, de que era detentora.

##### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 1.117, de 18-11-77 - Exonera, a pedido, a contar de 12-10-77, VALDIR BARSCH, mat. 56.294, Agente de Portaria, classe B, ref. 8;

Nº 1.118, de 18-11-77 - Exonera, a pedido, a contar de 2-8-77, GENTIL ALVES, mat. 56.250, Servente, nível 5.

#### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Os servidores adiante discriminados foram exonerados, a pedido, nas datas indicadas, dos cargos efetivos abaixo citados, pelas seguintes portarias: Nº 5.964, de 8-11-77 - a contar de 2-5-77, VALENTIM PAIXÃO FILHO, mat. 56.911, Agente de Portaria, classe B, ref. 8; Nº 5.985, de 9-11-77 - a contar de 13-8-77, DEISY AZEVEDO RIBEIRO, mat. 23.077, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Suplementar; Nº 5.989, de 9-11-77 - a contar de 19-10-77, ALUIZIO SERPA CORSI, mat. 71.244, Médico, nível 21, do Quadro Suplementar.

#### SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Os servidores adiante discriminados foram desligados, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, em face de suas aposentadorias como segurados da previdência social, declarando vagos, em consequência, os cargos abaixo citados, de que eram detentores, pelas seguintes portarias, datadas de 21-11-77: Agente Administrativo, classe B, ref. 29: Número 6.087 - ANITA ZORZELLA, mat. 15.579; Nº 6.088 - JOSÉ ONOFRE SOARES, matrícula 17.152; Agente Administrativo, classe C, ref. 32: Nº 6.089 - MARIA TERESA PAZINATO, mat. 7.248; Nº 6.090 - NANCY TADEI FERRACINI, matrícula 11.120.

RELAÇÃO Nº INPS 721/77

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 114, de 24-11-77 - Dispensa MARIA DE LOURDES GOMES COELHO, mat. 2.469, da função de Diretor de Divisão de Análise de Custos, código DAI 111.3, nº 23.01374, em face de sua aposentadoria; Nº 115, de 24-11-77 - Dispensa ALDA MENEGAZ FILGUEIRAS, mat. 7.277, Contadora, da função de Encarregado de Análise, código DAI 111.2, nº 22.01359, em face de sua aposentadoria.

#### SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº 548, de 24-11-77 - Dispensa, a contar de 24-11-77, VERO BAPTISTA DE AZEVEDO, mat. 29.270, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, da função de Chefe de Equipe, código DAI 111.3, nº 23.00848.

#### UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

As portarias adiante discriminadas, datadas de 25-11-77, tornam sem efeito as admissões para os cargos abaixo citados, dos candidatos a seguir relacionados, constantes das PT/SPL de números indicadas, publicadas no BSL/DG 224/77, pelos seguintes motivos: a) por terem assinado termo de desistência: Nº 2.962 - PT/SPL 2.937/77, Agente Administrativo: ALCIDES ALVES DE SOUZA, MARIA DA GRAÇA DA SILVA LEITÃO, SANDRA ALVES MUNIZ, JORGE DA CRUZ BARRETO e ABILIO GONÇALVES; Nº 2.965 - PT/SPL 2.936/77, Datilógrafo, JULIO CEZAR SANDANHA GONÇALVES; b) opção por final de classificação: Nº 2.963 - PT/SPL 2.936/77, Datilógrafo: MARCIA DE FREITAS REIS e ROMUALDO DE MORAES FIGUEIREDO; Nº 2.964 - PT/SPL 2.937/77, Agente Administrativo: SILVIA LOPES, JAIR FERNANDES, CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO e JOSÉ CARLOS SANCHES MUNIZ; Nº 2.966, de 25-11-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ELCIO SAMPAIO, mat. 24.081, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 722/77

#### PORTARIAS

#### SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias: a) por tempo de serviço: Nº 6.052, de 17-11-77 - FERDINANDO JOSÉ MALVAZI, mat. 31.873, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; datadas de 21-11-77: Nº 6.066 - ALAOR ALVES FERREIRA, mat. 20.267, Odontólogo, ref. 50; Nº 6.068 - DALVA LUQUETA TERRIVEL, mat. 12.322, Telefonista, ref. 22; Nº 6.070 - ESTHER MOUSINHO AFONSO, mat. 60.797, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6.071 - FRANCISCO GERMANO COSTA, mat. 19.538, Fiscal de Contribuições

Previdenciárias, ref. 47; Nº 6.073 - HELENA FRANCO SANTOS, mat. 58.685, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6.074 - HELENA GARCIA MENDES, mat. 38.555, Assistente Social, ref. 42; Nº 6.076 - IZIDRO CRESPO, mat. 25.351, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 6.077 - JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, mat. 26.511, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 6.078 - LAZARO ANTONIO CECETTO, mat. 3.956, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 6.079 - LUIZ BARROSO, mat. 41.035, Agente Administrativo, ref. 32; b) por invalidez: Nº 6.067 - ANTONIO JOAQUIM DE ARAUJO BRAGA, mat. 18.926, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 6.069 - EMILIA BIANCUZZI, mat. 45.523, Agente de Portaria, ref. 2; c) voluntária: Nº 6.075 - YVONE MOCALDO, mat. 29.114, Escriturário, nível 10, do Quadro Suplementar.

RELAÇÃO Nº INPS 723/77

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 516, de 18-11-77 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a LUIZ BATISTA DE ALENCAR, mat. 416, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50.

#### SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Aos servidores abaixo discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço pelas seguintes portarias, datadas de 11-11-77: Nº 1.478 - JOANA D'ARC RISPOLIN DALDIN, mat. 14.043, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 1.479 - LIBINO REINALDO GRIEBELER, mat. 3.111, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 1.480 - LADISLAU BOROWSKI, mat. 37.180, Motorista Oficial, ref. 20.

#### DIVISÃO DE PESSOAL - SRRJ

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 22-11-77: a) invalidez: Nº 2.210 - CLÉIA ORNELLAS RODRIGUES, mat. 14.447, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 2.211 - EVA RUBENS, mat. 29.165, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.215 - ALLTON GUIMARÃES NASCIMENTO, mat. 16.843, Arquivista, nível 7, do Quadro Suplementar; b) por tempo de serviço: Nº 2.212 - MARIA JOSÉ LEITE PALMA, mat. 53.396, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 2.213 - VIRGINIA DA PENHA DE MESQUITA, mat. 60.212, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.214 - SUZANA CLAUDINO GORDILHO, mat. 32.728, Agente Administrativo, ref. 32.

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA Nº 10 DE 26 DE OUTUBRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO FUNRURAL, investido, pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, das atribuições de Gerente-Geral do PRÉ-IAPAS, usando da competência fixada no item 4, inciso V, da referida Portaria,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a contar de 25-10-77, a servidora deste FUNDO DE ASSISTÊNCIA, MARLENE MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 161.204, lotada na Coordenadoria de Convênios Assistenciais, desta Diretoria-Geral, do emprego de Datilógrafo, ref. 16, que vinha exercendo naquela Coordenadoria.

Líbero Massari

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO FUNRURAL, investido, pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, das atribuições de Gerente-Geral do PRÉ-IAPAS, usando da competência fixada no item 4, inciso V, da referida Portaria, RESOLVE:

Nº 80 - Dispensar, a pedido, a contar de 19.10.77, o servidor do FUNRURAL, ANTONIO VANDERLEI DE FARIA, matrícula nº 161.321, lotado na Diretoria Regional no Distrito Federal, do emprego de Agente Administrativo, LT-SA 801.2 Classe A, Referência 24, que vinha exercendo naquela Diretoria.

Nº 81 - 1 - Nomear o Fiscal de Contribuições Previdenciárias do FUNRURAL, ORIEL DINIZ VALE, matrícula nº 160.270, para exercer, na Diretoria Regional no Estado da Paraíba, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização da Arrecadação, código DAS-101.1, criado pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1.976.

2 - Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 2192/77 (BS/FUNRURAL nº 03/77).

LIBERO MASSARI

PORTARIAS Nº 90 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DO FUNRURAL, investido, pela Portaria MPAS nº 838, de 19 de setembro de 1977, das atribuições de Gerente-Geral do PRE-IAPAS, usando da competência fixada no item 4, inciso V, da referida Portaria, RESOLVE:

Nº 90 - Exonerar, a pedido, a contar de 18-10-77, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, regulamentado pelo Decreto nº 45.807/59, ANTONIO DA COSTA SANT'ANNA JUNIOR, matrícula nº 160.586, Auditor, ref. 47, lotado na Auditoria Financeira desta Diretoria-Geral.

Libero Massari

Nº 93 - 1 - Designar o servidor do FUNRURAL, BENEDITO RUBENS DE MORAES, mat. nº 160.519, para exercer, na Diretoria Regional no Estado de Mato Grosso, a função de confiança de Diretor da Divisão Financeira, código DAI-111.3 nº 13.20.713.

2 - Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 3409/77 (BS/FUNRURAL nº /77).

Nº 88 1 - Designar a servidora do FUNRURAL, DIRCE DE OLIVEIRA PINTO, mat. nº 160.080, para exercer, no Gabinete do Diretor-Geral, a função de confiança de Secretária Administrativa, integrante do Grupo DAI-110, código 111.2 nº 12.20.215, criada pelo Decreto nº 80.418, de 27 de setembro de 1.977.

2 - Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 3169/77 (BS/FUNRURAL nº /77).

Nº 94 - 1 - Nomear o Fiscal de Contribuições Previdenciárias do INPS, à disposição do FUNRURAL, MILTON MARIZ DA SILVA, matrícula nº 164.007, para exercer, na Diretoria Regional no Estado de Minas Gerais, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização da Arrecadação, código DAS-101.1, criado pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1.976.

2 - Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 2180/77 (BS/FUNRURAL nº 03/77).

1. Nº 96 - Nomear o Fiscal de Contribuições Previdenciárias, JOÃO SOARES DA SILVA SOBRINHO, mat. nº 431.612, para exercer, na Diretoria Regional no Estado do Piauí, o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização da Arrecadação, código DAS-101.1, criado pelo Decreto nº 79.080, de 31 de dezembro de 1.976.

2. Fazer cessar, em consequência, os efeitos da Portaria DGG nº 2211/77 (BS/FUNRURAL nº 03/77).

Nº 97 - Exonerar a pedido, a contar de 01.08.77, o servidor do FUNRURAL, oriundo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CARLOS AUGUSTO LYRA MARTINS, matrícula nº 160.767, lotado na Diretoria Regional no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 99 - Dispensar, a pedido, a contar de 17-09-77, o servidor deste FUNDO DE ASSISTÊNCIA, PAULO DOMINGOS CORREIA, matrícula nº 161.178, lotado na Diretoria Regional no Distrito Federal, do emprego de Datilógrafo, que vinha exercendo naquela Diretoria.

O DIRETOR-GERAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 42, item X, do Regimento Interno desta entidade, e no exercício do cargo de Gerente-Geral do PRE-IAPAS, Portaria MPAS nº 838, de 19-09-77.

RESOLVE:

Nº 98 - Dispensar, a pedido, a contar de 25-08-77, o servidor deste FUNDO DE ASSISTÊNCIA, REINALDO FRANCO, matrícula nº 161.287, lotado na Diretoria Regional no Estado de São Paulo, do emprego de Datilógrafo, referência 16, Classe A, código LT-SA. 802, que vinha exercendo naquela Diretoria.

Libero Massari

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA FAZENDA CASA DA MOEDA DO BRASIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CELEBRADO

EM 21 de novembro de 1977.

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Inductotherm Indústria e Comércio Ltda., representada por seu procurador Alcides Nicácio do Valle.

OBJETO: Alteração das seguintes cláusulas:  
- Quarta - Da Garantia e da Assistência Técnica;  
- Sétima - Do prazo de Entrega;  
- Décima - Da forma de Pagamento.

(Nº 15173 - 30-11-77 - Cr\$189,00).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e Amaury Rodrigues Cardoso.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de Projeto Estrutural.

LICITAÇÃO: Dispensada, na forma do item 2.1, letra "f" do Regulamento das Licitações da CMB.

VALOR: Cr\$114.707,00 (cento e quatorze mil e setecentos e sete cruzeiros)

PRAZO: 1 (um) ano contado a partir de 15.09.77

VERBA E EMPENHO: As despesas foram deduzidas da verba da Contratante para o exercício de 1977, Conforme Conhecimento de Empenho nº 1940/76

(Nº 15155 - 30-11-77 - Cr\$284,00)

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. (CREDITADOR), REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (CREDITADA), UNIÃO FEDERAL (INTERVENIENTE GARANTE) e MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (INTERVENIENTE).

**OBJETO** : ABERTURA DE CRÉDITO FIXO.

**VALOR** : Até Cr\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros).

**OBJETIVO** : Cobrir, em caráter suplementar, gastos relacionados com os programas e obras da Creditada.

**PRAZO** : 5 anos a contar das datas das liberações das parcelas.

**CARÊNCIA** : 2 anos a contar das datas das liberações das parcelas.

**AMORTIZAÇÃO** : Em 6 (seis) prestações semestrais e sucessivas. Cada prestação corresponderá a 1/6 do valor do crédito expresso em ORTN, vencendo-se a primeira em 30.03.80 e as demais, semestral e sucessivamente, no dia 30 dos meses de março e setembro subsequentes, obrigando-se a CREDITADA a saldar com a última, em 30.09.82, todas as responsabilidades assumidas no contrato, compreendendo principal corrigido, comissão de serviço, juros, outros acessórios e quaisquer despesas devidas e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**JUROS** : 6% a.a. (seis por cento ao ano) calculados sobre o principal, despesas e sobre as importâncias devidas a título de correção monetária, exigíveis semestralmente.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS** : 0,5%, fixa e incidente sobre os desembolsos e reembolsos.

**CORREÇÃO MONETÁRIA** : As importâncias liberadas à Creditada e as que forem devidas ao Creditor a título de juros e despesas, até o respectivo reembolso, estão sujeitas à correção monetária, segundo os índices aplicáveis às ORTNs.

**GARANTIA DE RECURSOS** : Deverá a Creditada comprovar que, nos prazos previstos em lei, foram incluídas verbas nos orçamentos plurianuais de investimentos da União, bem como, que, nos seus orçamentos anuais, foram incluídas consignações específicas, para atender aos encargos financeiros semestrais, resultantes do presente contrato e constituídos de principal, juros, correção monetária e demais despesas.

**GARANTIA** : União Federal.

**FORO** : Brasília, Distrito Federal.

**ASSINANTES** : Pelo Banco do Brasil S.A.: José Antonio de Mendonça Filho - Gerente e Osmir Frazão de Souza - Gerente Adjunto; pela Rede Ferroviária Federal S.A.: Stanley Fortes Baptista - Presidente e Paulo Marcos Mazoni Andrade - Diretor de Controle; pelo Ministério dos Transportes: Fernando Montenegro Cabral de Vasconcelos; e pela União Federal: Francisco Oswaldo Neves Dornelles - Procurador Geral da Fazenda Nacional.

**DATA** : Instrumento assinado no Rio de Janeiro - E.R.J., aos 02 de dezembro de 1977.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES** : BANCO DO BRASIL S.A. (CREDITADOR), REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (CREDITADA), UNIÃO FEDERAL (INTERVENIENTE GARANTE) e MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (INTERVENIENTE).

**OBJETO** : ABERTURA DE CRÉDITO FIXO.

**VALOR** : Cr\$ 599.999.969,25 (Quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos).

**OBJETIVO** : Cobrir, em caráter suplementar, gastos relacionados com os programas e obras da Creditada.

**PRAZO** : 5 anos, a contar de 24.05.77.

**CARÊNCIA** : 2 anos, a contar de 24.05.77.

**AMORTIZAÇÃO** : Em 6 (seis) prestações semestrais e sucessivas, cada uma correspondendo a 1/6 do valor do crédito expresso em ORTN, vencendo-se a primeira em 24.11.79 e as subsequentes em 24 de maio e de novembro de cada ano.

**JUROS** : 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados sobre o principal, despesas e sobre as importâncias devidas a título de correção monetária, exigíveis semestralmente.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS** : 0,5%, fixa e incidente sobre os desembolsos e reembolsos.

**CORREÇÃO MONETÁRIA** : As importâncias liberadas à creditada e as que forem devidas ao Creditor a título de juros e despesas, até o respectivo reembolso, estão sujeitas à correção monetária, segundo os índices aplicáveis às ORTNs.

**GARANTIA DE RECURSOS** : Deverá a Creditada comprovar que nos prazos previstos em lei, foram incluídas verbas, nos orçamentos plurianuais de investimentos da União, bem como, que, nos seus orçamentos anuais, foram incluídas consignações específicas, para atender aos encargos financeiros semestrais, resultantes do presente contrato e constituídos de principal, juros, correção monetária e demais despesas.

**GARANTIA** : União Federal.

**FORO** : Brasília, Distrito Federal.

**ASSINATURAS** : Pelo Banco do Brasil S.A.: José Antonio de Mendonça Filho - Gerente e Osmir Frazão de Souza - Gerente Adjunto; pela Rede Ferroviária Federal S.A.: Stanley Fortes Baptista - Presidente e Paulo Marcos Mazoni Andrade - Diretor de Controle; pelo Ministério dos Transportes: Fernando Montenegro Cabral de Vasconcelos; e pela União Federal: Francisco Oswaldo Neves Dornelles - Procurador Geral da Fazenda Nacional.

**DATA** : Instrumento assinado no Rio de Janeiro - E.R.J., aos 02 de dezembro de 1977.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT.

**INSTRUMENTO** : Contrato Particular nº F/296, de 29.11.77

**MODALIDADE** : Financiamento, mediante abertura de crédito.

**BENEFICIÁRIO E SEDE** : Rede Ferroviária Federal S.A., Praça Duque de Caxias nº 86, Rio de Janeiro - RJ.

**INTERVENIENTE** : Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

**VALOR** : Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

**FINALIDADE** : Custear despesas com estudos, projetos e pesquisas no setor de transportes.

**DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO** : Mediante aprovação pela FINEP de estudos, projetos e pesquisas enquadráveis no objeto do contrato.

**PRAZO DE UTILIZAÇÃO** : Até 31 de dezembro de 1979.

**CARÊNCIA** : Até 31 de março de 1980.

**REMUNERAÇÃO DA FINEP** : a) juros - 6% ao ano, sobre o saldo devedor;  
b) taxa de serviço - 2% ao ano, sobre o saldo devedor.

**CORREÇÃO MONETÁRIA** : Sobre o saldo devedor será aplicada uma taxa de correção monetária, estabelecida periodicamente pelo Conselho Monetário Nacional.

**AMORTIZAÇÃO** : Em 13 parcelas sucessivas, cobráveis trimestralmente, a partir de 31 de março de 1980.

**GARANTIAS** : Inclusão nos Orçamentos Plurianuais, de 1978 a 1980, e 1981 a 1983, da RFFSA, de parcelas necessárias a amortização do crédito.

**DECISÃO APROBATÓRIA** : Decisão nº 807, de 23.09.77, da Diretoria da FINEP.

**ASSINATURAS** : Pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP: JOSÉ PELÚCIO FERREIRA e CID SALGADO DE ALMEIDA; pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA: STANLEY FORTES BAPTISTA - Presidente e FERNANDO LIMEIRA DE FRANÇA - Diretor de Planejamento e pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOT: JOSÉ MENEZES SENNA - Presidente.

**DATA** : Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/77:

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 28/05/1975, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e o Governo do Estado do Pará, para a Fiscalização da Pesca.

**OBJETO**: Reforço financeiro aos recursos destinados à execução do Convênio Original.

**CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**: Projeto 07.34.089.1594 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - Subprojeto Fiscalização da Pesca, recursos do PIN - A-15, Elemento de Despesa 4.1.2.0., Itens 42, 43 e 98.

**VALOR**: Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

**NÚMEROS E DATAS DAS NOTAS DE EMPENHO**: Notas de Empenho nºs 022 e 023, de 26/10/77 e nº 041, de 10/11/77.

**VIGÊNCIA**: Vigência a partir da data da publicação.

**ASSINATURA**: Josias Luiz Guimarães, pela SUDEPE, e Antônio Itayguara Moreira dos Santos e Flarys Guedes Henriques de Araujo, pela Secretaria da Agricultura e Secretaria de Segurança Pública, respectivamente.

**AUTENTICADO POR**: OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização da SUDEPE.

#### EXTRATO

**ESPÉCIE** : Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura, em 02/06/76.

**OBJETIVO**: Pesquisas em Águas Interiores no Estado de São Paulo.

**CRÉDITO** : A contribuição financeira da SUDEPE, para o corrente exercício, correrá à conta de verba 4302.04.15.089.1594 - Projeto Fortalecimento do Setor Pesqueiro, Subprojeto Pesqueiro de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, Fonte de Recursos F.N.D.-A-23 Elemento de Despesa 4120-Serviços em Regime de Programação Especial - itens 43, 80 e 81 conforme Notas de Empenho nºs 82, 83 e 84

**EMPENHO Nº** 82,83 e 84

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

**VIGÊNCIA**: 31/12/1977

FUAD ALZUGUIR  
DIRETOR-DEP

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL Delegacia Estadual em São Paulo

#### TERMO DE CONTRATO

#### EXTRATO

**ESPÉCIE**: Contrato celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Confal - Consultoria Florestal Brasileira Ltda., em 21 de Novembro de 1977

**OBJETO**: Execução de Inventário Florestal em área do Parque Nacional da Serra da Bocaina, objeto de ação de desapropriação indireta movida contra o IBDF.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros.

**EMPENHO**: Nº 435/77-DESP de 21 de novembro de 1977.

**VALOR DO CONTRATO**: Cr\$ 239.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVE CENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 65 (SESSENTA E CINCO) dias a contar da publicação no Diário Oficial da União.

ASSINAM: Pelo I.B.D.F. - Francisco Neves Carvalho - confor me Portaria nº 391/77-P.

Pela CONEAL - Jayme Vieira Pinheiro Filho

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Ordem de Serviço nº 17/77, datada de 30.11.77
PARTES: Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL - e Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

OBJETIVO: Serviços técnicos e atividades especializadas na área de Administração Financeira e de Contabilidade, no que se refere ao controle, análise e adequação dos instrumentos firmados com outros órgãos envolvidos do dispêndios ou recebimentos, visando o cumprimento dos cronogramas de desembolso.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OP/77. (Lei nº 6395, de 09-12-76)

FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Administração; SUBPROGRAMA: Administração Geral; ATIVIDADE: Administração da Superintendência; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - 16.00 - Serviços de Terceiros.

EMPENHO Nº 995, datado de 16-11-77

VALOR DESTA ORDEM DE SERVIÇO: Cr\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Sessenta (60) dias após a apresentação do Relatório Final.

(Nº 14650 - 2-12-77 - Cr\$570,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Edital de Intimação com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, art. 8º; Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, art. 1º), com sede na Capital Federal e também funcionando nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, nº 84, ro, à Avenida Presidente Vargas, nº 84, ro, tendo em vista não serem encontrados, os seus representantes legais, pelo presente Edital intimando a empresa Geraldo Dias Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., estabelecida nesta cidade, à Rua Mitada, estabelecida nesta cidade, à Rua Mitada, sala 901, a cumprir o disposto no item XI da Resolução nº 76, de 22.11.67 (remessa de balanços e balançetes) junto à Divisão Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas, 446 - 21º andar, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 4.728-65 - art. 4º, § 1º), fazendo-lhe notar que o não cumprimento desta intimação será caracterizado como embaraço à fiscalização (Lei 4.595-64 - art. 44), sujeito às competentes sanções legais.

Brasília (DF), 1 de dezembro de 1977. - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais. - Evaristo Soares Confort, Chefe.

Edital de Intimação com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, art. 8º; Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, art. 1º), com sede na Capital Federal e também funcionando nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, nº 84, ro, à Avenida Presidente Vargas, nº 84, ro, tendo em vista não serem encontrados, os seus representantes legais, pelo presente Edital intimando a empresa Aratu Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., estabelecida nesta cidade, à Avenida Rio Branco, 135 - salas 414-6, a cumprir o

disposto no item XI da Resolução nº 76, de 22.11.67 (remessa de balanços e balançetes) junto à Divisão Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas, 446 - 21º andar, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 4.728-65 - art. 4º, § 1º), fazendo-lhe notar que o não cumprimento desta intimação será caracterizado como embaraço à fiscalização (Lei 4.595-64 - art. 44), sujeito às competentes sanções legais.

Brasília (DF), 1 de dezembro de 1977. - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais. - Evaristo Soares Confort, Chefe.

Edital de Intimação com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, art. 8º; Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, art. 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Presidente Vargas 446, 20º e 21º andares, Intima, pelo presente edital, por encontrar-se em lugar ignorado, a firma M. L. Torres Siqueira - Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 30 (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, apresentar defesa em processo administrativo que, contra ela se instaure, por infração ao item VII, letra "b", da Resolução nº 76, de 22.11.67, o que implicou embaraço à fiscalização desta Autarquia, ficando, assim, sujeita às sanções previstas no artigo 44 da Lei nº 4.595-64 e artigo 1º do Decreto-lei nº 448-69.

2. O processo a que se refere este edital encontra-se, no prazo retro mencionado, à disposição da interessada e-ou de seu procurador devidamente constituído, que dele poderão ter vista durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Avenida Presidente Vargas 446, 20º e 21º andares.

Brasília (DF), 1 de dezembro de 1977. - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais. - Evaristo Soares Confort, Chefe.

Edital de Intimação com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, art. 8º; Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967, art. 1º), com sede na Capital Federal e também funcionando nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas, nº 84, tendo em vista não serem encontrados, os seus representantes legais, pelo presente Edital intimando a empresa Sena Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., estabelecida nesta cidade, à Avenida Treze de Maio, 41 - 5º andar, a cumprir o disposto no item XI da Resolução nº 76, de 22.11.67 (remessa de balanços e balançetes) junto à Divisão Regional de Fiscalização do Mercado de Capitais deste Departamento, sita à Avenida Presidente Vargas, 446 - 21º andar, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias (Lei 4.728-65 - art. 4º, § 1º), fazendo-lhe notar que o não cumprimento desta intimação será caracterizado como embaraço à fiscalização (Lei 4.595-64 art. 44), sujeito às competentes sanções legais.

Brasília (DF), 1 de dezembro de 1977. - Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais. - Evaristo Soares Confort, Chefe.

Taxas de Câmbio

COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º: 219 Data: 14.11.77

Table with columns: MOEDAS, A/V COMPRA, A/V VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar, Libra Esterlina, Marco Alemão, etc.

Boletim N.º: 220 Data: 16.11.77

Table with columns: MOEDAS, A/V COMPRA, A/V VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar, Libra Esterlina, Marco Alemão, etc.

Boletim N.º: 221 Data: 17.11.77

Table with columns: MOEDAS, A/V COMPRA, A/V VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar, Libra Esterlina, Marco Alemão, etc.

Boletim N.º: 222 Data: 18.11.77

Table with columns: MOEDAS, A/V COMPRA, A/V VENDA. Lists exchange rates for various currencies like Dollar, Libra Esterlina, Marco Alemão, etc.

**MINISTÉRIO  
DOS  
TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONCORRÊNCIA — EDITAL

N.º 252-77.

**Aviso**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 11 (onze) do mês de janeiro de 1978, às 10,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-116-MG, Trecho Rio Suaçuí (um 588,65) — Divisa MG-BA (km. 964,65), Subtrecho km 588,65 — km 764,00 (extensão aproximada de 175,35 km), no valor aproximado de Cr\$ 46.000.000,00 — (quarenta e seis milhões de cruzelros).

O Edital referente aos serviços, sob o n.º 252-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1977. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 953-77.

**CONCORRÊNCIA — EDITAL**

N.º 253-77

**Aviso**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 11 (onze) do mês de janeiro de 1978, às 11,00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-392-RS, Trecho Pelotas — Rio Grande, Subtrecho km 0 — km 52 (extensão aproximada de 34 km, em segmentos descontínuos), no valor aproximado de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzelros).

O Edital referente aos serviços sob o n.º 253-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 1.º de dezembro de 1977. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

Ofício n.º 954-77.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**A V I S O**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/77**

**OBJETO** — Contratação de Serviços de limpeza, conservação e vigilância.

**DATA DA HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO** (Exame da documentação)

19 de Dezembro de 1977, às 10:00 horas.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

21 de Dezembro de 1977, às 09:00 horas.

**LOCAL** — Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12º andar do Palácio do Desenvolvimento — SBN, sala número 1207, Brasília — DF.

**EDITAL** — Afixado nos quadros de avisos do "hall" dos elevadores dos 12º e 13º andares.

**DISPOSIÇÃO**—A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da repartição. Sendo que o não comparecimento do representante ao exame da documentação, no dia, hora e local fixados, implicará automaticamente em sua desclassificação.

Brasília, 19 de Dezembro de 1977.

Gislaine Jorgê da Cunha  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS**

1. Faço público que é o seguinte o resultado dos Concursos para provimento de empregos regidos pela Legislação Trabalhista, da categoria funcional de Professor Adjunto, realizados nesta Escola Superior de Agricultura de Lavras, para as seguintes disciplinas:

a) *Bioquímica*

Classificação	Inscrição	Nota	Nome
1º	1	8,94	Joaquim dos Santos Penoni

b) *Física do Solo*

Classificação	Inscrição	Nota	Nome
1º	2	9,30	Jeziel Cardoso Freire

c) *Conservação do Solo*

Classificação	Inscrição	Nota	Nome
1º	3	8,05	Victor Gonçalves Bahia

d) *Agricultura*

Classificação	Inscrição	Nota	Nome
1º	4	9,29	Arnoldo Junqueira Netto

e) *Fruticultura*

Classificação	Inscrição	Nota	Nome
1º	5	9,17	Maurício de Souza

2. Somente esses candidatos obtiveram o mínimo para habilitação nas respectivas disciplinas.

3. Homologo os resultados constantes desse Edital.

Lavras — Minas Gerais, 14 de novembro de 1977. — *Jair Vieira*, Diretor.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Comissão Especial de Discriminação de Terras  
Devolutas da União no Estado do Acre**

**EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Acre, criada pela Portaria INCRA nº 1.178, de 23 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 1977, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, CONVOCA as seguintes pessoas interessadas, nos imóveis: SERINGAL "BOA ÁGUA", ADAUTO CARNEIRO DE LIMA, seringalista; ELSON DA SILVA LIMA, agricultor; FRAN

CISCO PEREIRA CABRAL, agricultor; FRANCISCO SERRÃO CASTRO, agricultor; HELLES DA SILVA LIMA, agricultor; IZAQUE ROSENO DE SOUZA, agricultor; JOÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA, agricultor; JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, agricultor; JOSÉ FERREIRA NERI, agricultor; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, agricultor; JUVENAL DANTAS DA SILVA, agricultor; LUIZ PEREIRA DA SILVA, agricultor; MANOEL ESTEVÃO GOMES, agricultor; MANOEL MONTEIRO, agricultor; NAZÁRIO VIEIRA DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO NONATO BRILHANTE, agricultor; RAIMUNDO NONATO GURGEL, agricultor; todos brasileiros—SERINGAL "BOA UNIÃO", ALEGRIA ABDALA ISPER, comerciante; ALBERTO BARBOSA DE SOUZA, agricultor; ALFREDO ROCHA DE OLIVEIRA, agricultor; EDINO DE SOUZA MORAIS, agricultor; EDITH RODRIGUES BRAGA, agricultora; EDUARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, agricultor; FRANCISCO CARNEIRO DE ARAÚJO, agricultor; GETÚLIO SOARES DA SILVA, agricultor; ISPER ABRAHIM NETO, estudante; JOÃO GOMES DE MORAIS, agricultor; JOÃO BOSCO ABDALA ISPER, comerciante; JOSÉ ALBANO DE ARAÚJO, agricultor; MANOEL CHAVES FREIRE, agricultor; MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA, agricultor; OSVALDO VAZ DE SOUZA, agricultor; RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO RIBEIRO DE ARAÚJO, agricultor; RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, agricultor; RAIMUNDO SALOMÃO DE CASTRO, agricultor; SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA, agricultor; TAMARA ISPER BRAGA, estudante; TÂNIA ABDALA ISPER, na pessoa de seu representante legal, todos brasileiros; SERINGAL "COLIBRI", ANTÔNIO CARNAÚBA FILHO, agricultor; ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS, agricultor; BÊNEDITO RODRIGUES DA SILVA, agricultor; BRÁULIO TOMÁS DO NASCIMENTO, agricultor; Empresa Santa Clara Ltda ou seus sucessores, pessoas jurídicas de Direito Privado; ERASMO JORGE DA SILVA, agricultor; FRANCISCO GONZAGA DA SILVA, agricultor; FRANCISCO JORGE DA SILVA, agricultor; FRANCISCO MATA GONDIM, funcionário público; JOÃO AGOSTINHO FEITOSA, agricultor; JOÃO DAVI DO NASCIMENTO, agricultor; JOÃO FRANCISCO DE LIMA, agricultor; JOSÉ BEZERRA DA SILVA, agricultor; LUIZA FERREIRA DUARTE, agricultora; MANOEL DE FREITAS LEITÃO, agricultor; OSVALDO FREIRE LOPES, agricultor; RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO, agricultor; RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS, agricultor; SANJANA ALVES DE CASTRO, agricultor; SEBASTIÃO VASCONCELOS DA SILVA, agricultor; WALDIMIRO RODRIGUES CARNEIRO, agricultor; todos brasileiros; SERINGAL "ENGENHO QUIXADÃ", ANTERO ALVES DE MATOS, agricultor; ARGEMIRO DE MOURA D'AVILA, agricultor; AUGUSTO LUIZ DO NASCIMENTO, agricultor; CARLOS VIANA DE OLIVEIRA, agricultor; FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA, agricultor; HENRIQUE JULIANO DE LIMA FILHO, seringalista; JOSÉ COSTA DA SILVA, agricultor; JOSÉ FAÇANHA DA SILVA, agricultor; JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ, agricultor; MANOEL PEREIRA DE SANTANA, agricultor; MARIA CÂNDIDA DE LIMA LOPES, doméstica; PEDRO FERNANDES DO NASCIMENTO, agricultor; RAIMUNDO NONATO DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO VARELA DE MOURA, agricultor; WILSON MONTEIRO SALES, agricultor; todos brasileiros; SERINGAL "HUMAITÁ", ADALBERTO FERNANDES MARTINS, funcionário público estadual; ADAUTO RODRIGUES DA SILVA, agricultor; ADEMAR FERREIRA DA SILVA, agricultor; ADERSON CESÁRIO DE FIGUEIREDO, agricultor; ALEGRIA ABDALA ISPER, comerciante; ALCIDES SILVA DE LIMA, agricultor; ALÍCIO DE OLIVEIRA LEÃO, agricultor; AMÉRICO KALID, agricultor; ANTÔNIO ABREU DE SOUZA, agricultor; ANTÔNIO EGBERTO PORTELA, agricultor; ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, agricultor; ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, agricultor; ANTÔNIO MARQUES, agricultor; ANTÔNIO RIBEIRO VERÇOSA, agricultor; ARGEMIRO CASTELO BRANCO, agricultor; ARNALDO DE SOUZA PEREIRA, funcionário público; AUGUSTO MATA DE OLIVEIRA, agricultor; AUGUSTO ROBERTO DA SILVA, agricultor; AVELINO MONTEIRO DE ARAÚJO, agricultor; CARLOS DE OLIVEIRA, agricultor; CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA, agricultor; CLÓVIS CAMILO DA SILVA, agricultor; CÍLIO FERREIRA MATOS, agricultor; DIONÍSIO DA SILVA, agricultor; DONINO CORREIA DE ARAÚJO, agricultor; EDVALDO VAZ DA CRUZ, agricultor; EMÍDIO

MENDES DA SILVA, agricultor; ENILSON DE LIMA, agricultor; ERO NILDE COSTA DE ANDRADE, agricultor; EUDO FERREIRA LIMA, agricultor; EUGÊNIO MONTEIRO DA SILVA, agricultor; FRANCISCA DE ALBUQUERQUE GONDIM, agricultora; FRANCISCA RODRIGUES DA CUNHA, agricultora; FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO, agricultor; FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DA SILVA, agricultor; FRANCISCO CHAGAS MOREIRA, agricultor; FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO, agricultor; FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, agricultor; FRANCISCO CONCEIÇÃO DE FREITAS, agricultor; FRANCISCO LUCAS NETO, agricultor; FRANCISCO LIRA DE SOUZA, agricultor; FRANCISCO MELO, agricultor; FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, agricultor; FRANCISCO NOGUEIRA DE ALCANTARA, agricultor; FRANCISCO PAIVA DO NASCIMENTO, agricultor; FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, agricultor; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, agricultor; FRANCISCO RUFINO DE ARAÚJO, agricultor; FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, agropecuarista; FRANCISCO TIBÚRCIO DE LIMA, agricultor; FRANCISCO VAZ DA CRUZ FILHO, agricultor; FRANCISCO XAVIER DE LIMA, agricultor; GENTIL PEREIRA DE SOUZA, agricultor; GERALDO RODRIGUES DA SILVA, agricultor; GETRI FREIRE DE CASTRO, agricultor; GETÚLIO DA CONCEIÇÃO, agricultor; ISPER ABRAHIM NETO, estudante; IZIDÓRIO MOIA FREITAS, agricultor; JACINTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, agricultor; JAURO LOPES DA SILVA, agricultor; JOÃO ANTÔNIO DA COSTA, agricultor; JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, agricultor; JOÃO BOSCO ABDALA ISPER, comerciante; JOÃO FELIPE DE ALCANTARA, agricultor; JOÃO HORÁCIO LA CERDA, agricultor; JOÃO JUSTINO DA SILVA, agricultor; JOÃO LIMA DE OLIVEIRA, agricultor; JOÃO PEREIRA DA SILVA, agricultor; JOÃO DO REGO BARBOSA, agricultor; JOÃO SOUZA DA COSTA, agricultor; JOSÉ BEZERRA DE SOUZA, agropecuarista; JOSÉ ESTEVÃO NETO, agricultor; JOSÉ GOMES DA SILVA, agricultor; JOSÉ HORÁCIO LA CERDA, agropecuarista; JOSÉ LIRA DE SOUZA, agricultor; JOSÉ MESQUITA DE SOUZA COSTA, agricultor; JOSÉ MOREIRA DA SILVA, agricultor; JOSÉ DE MOURA PEREIRA, agricultor; JOSÉ NOGUEIRA DE PAIVA, agricultor; JOSÉ OLÍMPIO FERREIRA DE MELO, agricultor; JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO, agricultor; JOSÉ RIPARDO DE SOUZA, agricultor; JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, agricultor; JOSÉ ROSAS DE OLIVEIRA, agricultor; JOSÉ SANCHES NASCIMENTO, agricultor; JOSÉ DA SILVA XAVIER, agricultor; JULIO ANTUNES NETO, agricultor; LAURENO DE ARAÚJO CHAVES, agropecuarista; LAURO SERAFIM DA SILVA, agricultor; LEOVEGILDO PEREIRA DE SOUZA, agropecuarista; LUCAS EVANGELISTA BORBONHO, agricultor; LUIZ BARBOSA DE SOUZA, agricultor; LUIZ COSMO DO NASCIMENTO, agricultor; LUIZ FERREIRA DA SILVA, agricultor; LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, agricultor; LUIZ MONTEIRO DA SILVA, agropecuarista; LUIZ MOREIRA BARROS, agricultor; MANOEL AMARO DA SILVA, agricultor; MANOEL EXPEDITO CASSIMIRO, agricultor; MANOEL GOMES DA SILVA, agricultor; MANOEL GONÇALVES DE SOUZA, agricultor; MANOEL RODRIGUES DA SILVA, agricultor; MANOEL RUFINO DE ALMEIDA, agricultor; MANOEL VICENTE FLOR, agricultor; MARIA TEODOZIA DA COSTA, agricultora; MARIA PEREIRA DA SILVA, agricultora; MARIA PERPÉtua GOMES DOS SANTOS, agricultora; MARINO FERREIRA DE ARAÚJO, agricultor; MAURO MOREIRA BRAGA, bancário; MIGUEL CARLOS DE OLIVEIRA, agricultor; MODESTO MARTINS DE MIRANDA, agricultor; NATALÍCIO SOARES DA SILVA, agricultor; OSMAR FERREIRA DA SILVA, agricultor; OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, agricultor; OZEAS CEZARIO DE OLIVEIRA, agricultor; PEDRO CORDEIRO DA SILVA, agricultor; PEDRO DOMINGUES PEREIRA, agricultor; PEDRO MOREIRA ALVES, agricultor; PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA, agricultor; PEDRO RAIMUNDO FILHO, agricultor; PEDRO ROSAS DE OLIVEIRA, agricultor; RAIMUNDO ALVES DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO COSMO DO NASCIMENTO, agricultor; RAIMUNDO ESTEVÃO DE CASTRO, agricultor; RAIMUNDO EUFRACIO DE SOUZA, agricultor; RAIMUNDO FERREIRA DE MELO, agricultor; RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO, agricultor; RAIMUNDO MOREIRA MESQUITA, agricultor; RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS ANJOS, agricultor; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, agricultor; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,

agricultor; RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, agricultor; RAIMUNDO SILVA DOS ANJOS, agropecuarista; RAIMUNDO DA SILVA FILHO, agricultor; RAIMUNDO DE SOUZA, agricultor; RUI PEREIRA DE ARAÚJO, agricultor; SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO, agricultor; SEBASTIÃO NERIS DOS SANTOS, agricultor; SEBASTIÃO ROSAS DE OLIVEIRA, agricultor; TAMARA ISPER BRAGA, estudante; TÂNIA ABDALA ISPER, na pessoa de seu representante legal; VALDA LOPES DE ARAÚJO, agricultora; VALDECI LOPES DE ARAÚJO, agricultor; VALDEMAR FERREIRA DA COSTA, agricultor; VALDEMAR FERREIRA DIAS, agricultor; VALDIMIRO FRANCISCO DE LIMA, agricultor; VICENTE DOMINGOS FERREIRA, agricultor; VICENTE MIRANDA DOS SANTOS, agricultor; VICENTE LOPES DE LIMA, agricultor, todos brasileiros; SERINGAL "PREFERENCIA", ALEGRIA ABDALA ISPER, comerciante; AN TÔNIA FERREIRA FROTA, agricultora; ANTONIO ALVES DA SILVA, agricultor; ANTONIO JOSÉ DO CARMO VARELA, agricultor; ANTONIO PAULINO DA VEIGA, agricultor; EDMAR FERREIRA DA SILVA, agricultor; FRANCISCO MARQUES DE HOLANDA, agricultor; ISPER ABRAHIM NETO, estudante; JOÃO BOSCO ABDALA ISPER, comerciante; JOSÉ RUFINO DE ALMEIDA, agricultor; JOSÉ TEIXEIRA DE ARAGÃO, agricultor; JOSÉ VALE DE NORONHA, agricultor; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, agricultor; PEDRO ALVES DA SILVA, agricultor; PEDRO PEREIRA VERAS, agricultor; PEDRO ROCHA FRANCO, agricultor; RAIMUNDO HERMINIO DO ESPÍRITO SANTO, agricultor; RAIMUNDO HOLANDA DE SOUZA, agricultor; TAMARA ISPER BRAGA, estudante; TÂNIA ABDALA ISPER, na pessoa de seu representante legal; TERTULIANO GIMENEZ DE ARAGÃO, agricultor; WALDEMAR RODRIGUES MONTEIRO, agricultor, todos brasileiros; SERINGAL "REMAN SINHO", FÁTIMA MOTA MARTINS, funcionária pública; HONORATO CONSTANTINO GUIMARÃES, pecuarista; MANOEL MOTA DE LIMA, agricultor; RAIMUNDO SOBRAL DE OLIVEIRA, agricultor; ROBERTO LOPES SOBRAL DE OLIVEIRA, agricultor, todos brasileiros; e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Rio Branco - Estado do Acre, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos. MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA I-C - POLAMAZÔNIA: Partindo do ponto de coordenadas geográficas, longitude 67°42'38" e latitude 09°56'15", situado na margem esquerda do Rio Acre no Município de Rio Branco, segue-se pela divisa dos imóveis estaduais EXTREMA, PANORAMA e EMPRESA até encontrar a margem direita do RIOZINHO DO ANDIRÁ no ponto de coordenadas geográficas, longitude 67°53'10", latitude 09°36'41"; deste ponto desce-se o curso do referido RIOZINHO até um ponto de coordenadas geográficas, longitude 67°48'55" e latitude 09°36'33"; daí segue-se em linha reta, na direção Sudeste, até encontrar a margem esquerda do Rio Acre no ponto de coordenadas geográficas, longitude 67°33'34" e latitude 09°42'42", daí sobre-se o curso do Rio Acre até o ponto inicial da presente descrição. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 82.324 ha (oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro hectares), tomando-se como referência os Mosaicos do RADAM, folha SC-19-XC na escala de 1:250.000, publicado em 1972. A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Estrada São Francisco, nº 2.704, Bairro do Aviário, Rio Branco-AC, CEP - 69.900, onde funciona o Projeto Fundiário Uaquiri. Rio Branco-AC, 21 de outubro de 1977.

MANOEL TAVARES DA SILVA  
Advogado OAB-AC, nº 207  
Presidente da CE/AC-02

GLÓRIA MARIA DE SOUZA SILVA  
Engº Agrº CREA 0454/AP-19º Região  
Membro-Técnico da CE/AC-02

DIAS: 1 e 9/12/77

## MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª Região

EDITAL Nº 109

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração do nome (e conseqüente expedição de 2a. via da Cédula de Identidade Profissional), segundo despacho exarado no respectivo processo da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO  
1162/75

NOME  
VERA LUCIA RODRIGUES - passou a chamar-se  
VERA LUCIA RODRIGUES MANSUR

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 1977

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE DO CRP- 5a. REGIÃO

(Nº 15156 - 30-11-77 - Cr\$245,00)

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 14/77

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, divulga e homologa os resultados do processo seletivo a que foram submetidos os servidores redistribuídos para este Órgão, abaixo relacionados, Optantes por Clientela Geral, para a Categoria Funcional de:

AGENTE ADMINISTRATIVO SA-801.2 (Clientela Geral)

Nomes	Notas
1. PEDRO FERREIRA DA SILVA LIMA	94
2. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA	88
3. ANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	82

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1977

MARIA DE LOURDES SMARRITO

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS — CAEEB

CGC 33.050.022-0001-15

ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidam-se os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, a reali-

zar-se na sede social, na Avenida Rio Branco nº 135 — 14.º pavimento, no dia 14 de dezembro de 1977, às 15.00 (quinze) horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Reforma dos Estatutos Sociais, em obediência aos preceitos da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2) Aumento do capital de Cr\$ 77.000.000,00 para Cr\$ 85.000.000,00, através de incorporação de reservas; e
- 3) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de verba para seus honorários.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1977.  
Pela Diretoria, José Esmeraldo da Silva,  
Presidente.

(N.º 0014.668 — 2.12.77 — Cr\$ 330,00).

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00